



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)**

<b>OBJETO</b>
Aquisição emergencial de câmaras mortuárias, bens permanentes comuns, para liberação do necrotério que irá atender à demanda criada pelo coronavírus no novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE</b>	
Área Requisitante: Setor de Infraestrutura Física (SIF)	
Responsável pela demanda: Danilo Augusto Santana de Souza	Matrícula/SIAPE: 2391218
E-mail: <a href="mailto:danilo.souza@ebserh.gov.br">danilo.souza@ebserh.gov.br</a>	Telefone: ( 62 ) 3269-8227

<b>IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>	
Nome: Danilo Augusto Santana de Souza	Matrícula/SIAPE: 2391218
Cargo: Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Lotação: SIF/DLIH/GA/HC-UFG
E-mail: <a href="mailto:danilo.souza@ebserh.gov.br">danilo.souza@ebserh.gov.br</a>	Telefone: ( 62 ) 3269-8227
Nome: Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante	Matrícula/SIAPE: 2348310
Cargo: Engenheiro Eletricista	Lotação: SIF/DLIH/GA/HC-UFG
E-mail: <a href="mailto:hugo.cavalcante@ebserh.gov.br">hugo.cavalcante@ebserh.gov.br</a>	Telefone: ( 62 ) 3269-8227
Nome: Mariana Ramos Correa	Matrícula: 2300384
Cargo: Chefe da Unidade de Compras	Lotação: UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG
E-mail: <a href="mailto:mariana.correa@ebserh.gov.br">mariana.correa@ebserh.gov.br</a>	Telefone: (62) 3269-8274
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.	
Cientes.	

<i>(assinado eletronicamente)</i> Danilo Augusto Santana de Souza Chefe do Setor de Infraestrutura Física	<i>(assinado eletronicamente)</i> Mariana Ramos Correa Chefe da Unidade de Compras
<i>(assinado eletronicamente)</i> Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante Engenheiro Eletricista	
<b>MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA</b>	
Trata este processo emergencial de aquisição de bens patrimoniados que serão aplicados na operacionalização do necrotério do novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da UFG.	
<b>QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>	
<b>PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL</b>	
Entrega em, no máximo, 20 dias após assinatura do contrato.	
<b>ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>	
<b>RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Operacionalização do necrotério do novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da UFG, em atendimento aos cometidos pela COVID-19</li> </ul>	

<b>ENCAMINHAMENTO E PARECER</b>
Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:
<ol style="list-style-type: none"> <li>decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;</li> <li>indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e</li> <li>instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.</li> </ol>
<i>(assinado eletronicamente)</i> Danilo Augusto Santana de Souza Chefe do Setor de Infraestrutura Física



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 08/04/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 08/04/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 09/04/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6147484** e o código CRC **6D439DD6**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6147484

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005395/2020-92

Interessado: Danilo Augusto Santana de Souza

Estou de acordo com as justificativas e motivações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda (6147484). Desta forma, despacho parecer favorável para continuidade do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 09/04/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6148998** e o código CRC **E2AFB131**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6148998

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

## INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23760.006100/2020-03

**1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Infraestrutura Física no DFD I - SEI - Área Requisitante SIF/DLIH/GA/HC-UFG (6147484), **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA**

<b>Integrante Administrativo:</b>	Renata Amaral Ferreira Teodoro
<b>E-mail:</b>	renata.teodoro@ebserh.gov.br
<b>Telefone:</b>	(62) 3269-8227

**3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

- I - **Integrante Requisitante:** Danilo Augusto Santana de Souza, conforme documento SEI nº (6147484)
- II - **Integrante Técnico:** Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, conforme documento SEI nº (6147484)
- III - **Integrante Técnico:** Mariana Ramos Correa, conforme documento SEI nº (6147484)
- IV - **Integrante Administrativo:** Renata Amaral Ferreira Teodoro, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 09/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 11/04/2020, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Amaral Ferreira Teodoro, Assistente Administrativo**, em 13/04/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 13/04/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 13/04/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6149044** e o código CRC **7CDAE170**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03

SEI nº 6149044

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

### 1. RISCOS DO CONTRATO

<b>RISCO 1 - A empresa vencedora entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas solicitadas</b>		
Probabilidade:	( x ) Baixa Média	( ) ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa Média	( ) ( x ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não atendimento as necessidades mínimas para operacionalização do Prédio de Internação	
<b>Id</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fazer a especificação técnica do objeto com todas informações necessárias à plena descrição do objeto.	Equipe de planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicar às sanções previstas no edital à contratada.	Unidade de Contratos
<b>RISCO 2 - Atraso na entrega do objeto</b>		
Probabilidade:	( x ) Baixa Média	( ) ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa Média	( x ) ( ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Impossibilidade de operacionalizar o Prédio de Internação	
<b>Id</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Prever dispositivos no Edital de forma a punir o fornecedor em caso de descumprimento do prazo de entrega	Setor de Administração
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicar às sanções previstas no edital à contratada.	Unidade de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 09/04/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 13/04/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 13/04/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6149520** e o código CRC **A4A111CA**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6149520

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETIVO

1.1. Aquisição de câmaras mortuárias (bens permanentes comuns), via processo emergencial, em atendimento as ações de adequação ao cenário da pandemia de coronavírus, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSE RH, conforme ANEXO I.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em função do estado calamitoso que a pandemia de coronavírus tem criado dentro das fronteiras brasileiras, em conformidade com a estratégia de operacionalizar o novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da UFG, de 40 leitos de UTI, considerando que é necessária a antecipação de alguns bens permanentes para tal, este processo emergencial contempla a aquisição de bens permanentes que serão minimamente necessários para operacionalizar o combate ao COVID-19, no que tange a disciplina Anatomia Patológica.

2.2. Não havendo os bens permanentes citados no ANEXO I, há risco de inviabilidade técnica para o funcionamento do novo necrotério.

#### 3. RESUMO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de bem permanente comum, uma vez que sua especificação pode ser comparável entre si, não havendo necessidade de avaliação minuciosa, sendo produtos de fácil disponibilidade no mercado.

3.2. A solução proposta visa operacionalizar para utilização do necrotério do novo Prédio de Internação, em atendimento a possíveis vítimas fatais da COVID-19 que estejam nos 40 leitos que serão ativados para o combate ao novo coronavírus.

3.3. A especificação técnica de cada bem permanente encontra-se no ANEXO I.

#### 4. REQUISITOS

4.1. O preço do objeto deve contemplar todos os custos para que seja entregue no Hospital das Clínicas da UFG, Portão E, 5ª Avenida, S/N - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-020.

4.2. Deverá contemplar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens do ANEXO I

4.3. Entregar produtos aderentes ao especificado no ANEXO I.

4.4. O documento de garantia deverá vir com todos os dados preenchidos do fornecedor e informações de prazo.

4.5. A garantia deverá passar a valer a partir do fim do recebimento definitivo, que somente ocorrerá após 5 (cinco) dias do comissionamento, se não houver nenhuma intercorrência que gere demanda de correção, tal como não atendimento das faixas de temperatura exigidas.

#### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Não serão aceitas entregas de materiais em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

5.2. Não serão aceitas entregas de materiais fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (cinco) dias, contados do recebimento provisório (pós-comissionamento e testes), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Objetos com avarias ou defeitos deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, sem custos adicionais, no prazo fixado neste Termo de Referência.

5.7. A contratada irá responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao fornecimento do objeto licitado.

5.8. A contratada deve Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC.

#### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

6.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão a ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

6.3. Caso o acessório seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.4. A medição será realizada conforme objetos entregues, não sendo realizada a medição de objetos que não forem recebidos e aprovados. Ou seja, não serão medidos equipamentos que não tenham sido comissionados, testados e aprovados pela fiscalização.

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa de preço seguiu o indicado na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inciso VI, alínea "e", em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

7.2. Os preços pesquisados encontram-se nos orçamentos 6151190 e 6161954, partes integrantes deste processo.

## 8. PRAZOS

8.1. A contratada terá o prazo de fornecimento de 10 (dez) dias úteis para entrega dos bens listados no ANEXO I, devendo estes serem entregues no Hospital das Clínicas da UFG, Primeira Avenida, S/N - Setor Leste universitário - Goiânia/GO, CEP 74.605-020.

8.1.1. Os bens deverão ser deixados diretamente no novo Prédio de Internação, no local onde serão instalados.

8.1.2. Não será aceita justificativa de dilatação de prazo de entrega em função das dificuldades logísticas ou de produção atreladas ao coronavírus.

## 9. ANEXOS

9.1. ANEXO I

ITEM	SAMNET	CLASSE	DESCRIPTIVO RESUMIDO	QUANTIDADE POR ANDAR	QUANTIDADE POR LEITO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	8433	PERMANENTE	CAMARA MORTUARIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, DIMENSAO LATERAL MAXIMA DE 1,00M, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO			5	UNIDADE
2	14002	PERMANENTE	CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO			1	UNIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 09/04/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 13/04/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 13/04/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6149577** e o código CRC **6ABA1316**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6149577



**ENGEPAR**

Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

REO N° 033/2019

**A**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

❖ **DADOS DA EMPRESA:**

- **Razão Social:** ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
- **CNPJ:** 17.134.673/0001-37
- **Inscrição Estadual:** 79.817.406
- **Inscrição Municipal:** 0.563.258-7
- **Endereço:** Rua Pedro Alves, n° 62 – Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.220-281
- **Endereço de Correspondência:** Rua Laura de Araujo, n° 118 - Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.220-281.
- **Telefone/Fax:** (21) 2502-1928
- **Banco Itaú / Agência** n°0477 / **Conta corrente** n°13999-2
- **Site:** [www.engeparequipamentos.com.br](http://www.engeparequipamentos.com.br)
- **E-mail:** [engepar@engeparequipamentos.com.br](mailto:engepar@engeparequipamentos.com.br) ou [licitacao@engeparequipamentos.com.br](mailto:licitacao@engeparequipamentos.com.br)

❖ **DADOS DO RESPONSÁVEL:**

- **Maicon Roubert Peixoto da Cruz**
- **Estado civil:** Solteiro
- **RG:** 27.077.699-0 DIC/RJ
- **Nacionalidade:** Brasileiro
- **CPF:** 158.343.277-96
- **Cargo:** Procurador

<b>Descrição</b>
<p>Câmara Refrigerada para conservação de corpos de 3 gavetas.  <b>Especificação técnica do refrigerador para conservação de corpos:</b>            Sistema de refrigeração completo;            Possuir assistência técnica no território nacional;            Sistema de drenagem incluso na construção da câmara fria, chegando ao ponto de tubulação existente ou ponto indicado pela fiscalização;            Deverá possuir quadro próprio metálico com IP65 com os seguintes componentes:            Relé de sequência e falta de fase;            Proteção por disjuntor termomagnético;            Botoeiras para acionamento e desenergização do equipamento com indicação luminosa que acenda em cor verde quando o equipamento estiver ligado, fixados na tampa do quadro.            Abertura frontal das portas;            Garantia mínima de 1 ano após a data de entrega com confirmação de recebimento;            Trabalhar com gás refrigerante R-410a, ou R-22, ou YH222, ou R-134a ou gás refrigerante comum no mercado nacional que seja adequado para o serviço;            Possuir manual de manutenção, instalação e operação;            Possuir peças de troca no mercado nacional;            Display com visor de temperatura externo;            Controle digital de temperatura para o usuário;            Atender as normas técnicas de segurança relacionadas;            Possuir 3 gavetas posicionadas uma acima da outra com corrediça para puxar as mesmas após abertura da porta;            Ter capacidade para manter temperaturas de até 4°C;            Temperatura de trabalho de 0°C a 4°C;            Toda tubulação do sistema de refrigeração deve ser em cobre;            Medida para câmara padrão: 1,00 x 2,55 x 2,30m (frente x altura x profundidade).            Medida para câmara de obeso: 1,20 x 2,55 x 2,30m (frente x altura x profundidade). A medida informada é a máxima existente para alocação do equipamento, podendo esta ser menor conforme projeto da empresa, dentro da garantia de atendimento aos serviços relacionados ao necrotério;            Deve ser em aço inoxidável para laboratório de anatomia humana;            Iluminação interna;            Unidade condensadora com depósito de líquido refrigerante, compressor hermético, com serpentinas de tubos de cobre (microcanaís ou aletadas);            Unidade evaporadora de ar forçado, serpentina de tubos de cobre (microcanaís ou aletadas);            Controle de pressão e temperatura via pressostato e termostato;            Isolamento em espuma de poliuretano;            Manual do usuário e de manutenção em português, devendo este ser entregue em via digital e física;</p>

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**PREÇO:** (impostos e embalagem inclusos):

- **Câmara Padrão: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**
- **Câmara de Obeso: R\$58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**
- **VALOR TOTAL: R\$328.400,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**



**ENGEPAR**

Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

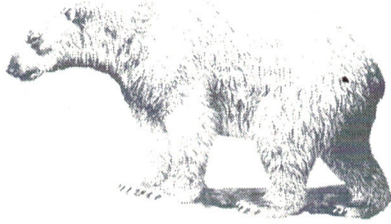
REO N° 033/2019

❖ **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) dias.
- **PAGAMENTO:** Será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
- **GARANTIA:** 12 meses.

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2020

ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 17.134.673/0001-37  
MAICON ROUBERT PEIXOTO DA CRUZ – RG: 27.077.699-0 DIC/RJ



**Cold More Sistemas de Refrigeração**  
**Gelamais Com. de Refrigeração Ltda.**  
Rua Dr. Altair Martins 259 / SP - CEP 05546-150  
Fone: (011)3782.3560 / 3784.3417 Fax:3784-3629  
CNPJ 49.739.949/0001-05 - Insc. 112.310.854.110  
Cotação de Preço

São Paulo, 08 de Abril de 2020

A  
Universidade Federal de Goiânia  
A/C: Sr. Danilo,

Segue abaixo cotação conforme solicitado:

Item	Descrição	UF	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	• CÂMARA MORTUÁRIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL, DIMENSÃO LATERAL MÁXIMA DE 1,00 EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODÍZIO GIRATÓRIO, 380V TRIFÁSICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO.	UND	05	R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)	R\$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)
2	• CÂMARA MORTUÁRIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODÍZIO GIRATÓRIO, 380V TRIFÁSICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO.	UND	01	R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)	R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)
Total: R\$424.200,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)					

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.  
Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Qualquer dúvida entrar em contato conosco.

Atenciosamente,

**Carlos Augusto de Oliveira**  
RG: 20.128.417-0  
ColdMore Sistemas de Refrigeração  
Gela Mais Com. De Refrigeração Ltda.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Marcia Yassunaga Brito, Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Jorge Luiz da Costa

Acrescento ao processo, orçamento atualizado da empresa ENGEPAR (6194057) com prazo corrigido atendendo às necessidades atreladas à pandemia do coronavírus.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 13/04/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6194002** e o código CRC **CA136270**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6194002



**ENGEPAR**

Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

REO N° 033A/2019

**A**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

❖ **DADOS DA EMPRESA:**

- **Razão Social:** ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
- **CNPJ:** 17.134.673/0001-37
- **Inscrição Estadual:** 79.817.406
- **Inscrição Municipal:** 0.563.258-7
- **Endereço:** Rua Pedro Alves, n° 62 – Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.220-281
- **Endereço de Correspondência:** Rua Laura de Araujo, n° 118 - Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.220-281.
- **Telefone/Fax:** (21) 2502-1928
- **Banco Itaú / Agência** n°0477 / **Conta corrente** n°13999-2
- **Site:** [www.engeparequipamentos.com.br](http://www.engeparequipamentos.com.br)
- **E-mail:** [engepar@engeparequipamentos.com.br](mailto:engepar@engeparequipamentos.com.br) ou [licitacao@engeparequipamentos.com.br](mailto:licitacao@engeparequipamentos.com.br)

❖ **DADOS DO RESPONSÁVEL:**

- **Maicon Roubert Peixoto da Cruz**
- **Estado civil:** Solteiro
- **RG:** 27.077.699-0 DIC/RJ
- **Nacionalidade:** Brasileiro
- **CPF:** 158.343.277-96
- **Cargo:** Procurador

<b>Descrição</b>
<p>Câmara Refrigerada para conservação de corpos de 3 gavetas.  <b>Especificação técnica do refrigerador para conservação de corpos:</b>            Sistema de refrigeração completo;            Possuir assistência técnica no território nacional;            Sistema de drenagem incluso na construção da câmara fria, chegando ao ponto de tubulação existente ou ponto indicado pela fiscalização;            Deverá possuir quadro próprio metálico com IP65 com os seguintes componentes:            Relé de sequência e falta de fase;            Proteção por disjuntor termomagnético;            Botoeiras para acionamento e desenergização do equipamento com indicação luminosa que acenda em cor verde quando o equipamento estiver ligado, fixados na tampa do quadro.            Abertura frontal das portas;            Garantia mínima de 1 ano após a data de entrega com confirmação de recebimento;            Trabalhar com gás refrigerante R-410a, ou R-22, ou YH222, ou R-134a ou gás refrigerante comum no mercado nacional que seja adequado para o serviço;            Possuir manual de manutenção, instalação e operação;            Possuir peças de troca no mercado nacional;            Display com visor de temperatura externo;            Controle digital de temperatura para o usuário;            Atender as normas técnicas de segurança relacionadas;            Possuir 3 gavetas posicionadas uma acima da outra com corrediça para puxar as mesmas após abertura da porta;            Ter capacidade para manter temperaturas de até 4°C;            Temperatura de trabalho de 0°C a 4°C;            Toda tubulação do sistema de refrigeração deve ser em cobre;            Medida para câmara padrão: 1,00 x 2,55 x 2,30m (frente x altura x profundidade).            Medida para câmara de obeso: 1,20 x 2,55 x 2,30m (frente x altura x profundidade). A medida informada é a máxima existente para alocação do equipamento, podendo esta ser menor conforme projeto da empresa, dentro da garantia de atendimento aos serviços relacionados ao necrotério;            Deve ser em aço inoxidável para laboratório de anatomia humana;            Iluminação interna;            Unidade condensadora com depósito de líquido refrigerante, compressor hermético, com serpentinas de tubos de cobre (microcanaís ou aletadas);            Unidade evaporadora de ar forçado, serpentina de tubos de cobre (microcanaís ou aletadas);            Controle de pressão e temperatura via pressostato e termostato;            Isolamento em espuma de poliuretano;            Manual do usuário e de manutenção em português, devendo este ser entregue em via digital e física;</p>

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**PREÇO:** (impostos e embalagem inclusos):

- **Câmara Padrão: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**
- **Câmara de Obeso: R\$58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**
- **VALOR TOTAL: R\$328.400,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**



**ENGEPAR**

Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

REO N° 033A/2019

❖ **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **PRAZO DE ENTREGA:** 20/30 dias.
- **PAGAMENTO:** Será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
- **GARANTIA:** 12 meses.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2020

ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 17.134.673/0001-37  
MAICON ROUBERT PEIXOTO DA CRUZ – RG: 27.077.699-0 DIC/RJ

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Marcia Yassunaga Brito, Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Jorge Luiz da Costa

Aprovo o Termo de Referência 6149577, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 13/04/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6194914** e o código CRC **E19E4D10**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6194914

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas da UFG

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Contratos do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo a essa Unidade de Contratos para elaborar minuta de contrato uma vez que há no Termo de Referência previsão de obrigações futuras (Dispensa de Licitação Lei nº 13.979/2020.)

Após essas providências, retornar o processo a este Setor de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 13/04/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6202567** e o código CRC **18F1B395**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6202567



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Minuta de Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 6205941/2020

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº 23760.006100/2020-03**

**CONTRATO Nº ...../20...., CELEBRADO  
ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS,  
FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, E A  
EMPRESA .....  
.....**

**CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

**CONTRATADA:**

....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº **23760.006100/2020-03**, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º ...../....., Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos norma vos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais permanentes (câmaras mortuárias), conforme especificações e quantitativos estabelecidos *no Termo de Referência, anexo da Dispensa de Licitação nº ...../.....*

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	GARANTIA
01	Câmara mortuária com 3 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal, dimensão lateral máxima de 1,00m, em aço inoxidável 304, temperatura de 0 a 2 graus celsius, sistema de refrigeração por compressão, controlador digital com display, rodizio giratório, 220v monofásico ou 380v trifásico, 60hz, nobreak integrado	05	Unidade					12 meses
02	Câmara mortuária para obesos com 3 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal, em aço inoxidável 304, temperatura de 0 a 2 graus celsius, sistema de refrigeração por compressão, controlador digital com display, rodizio giratório, 220v monofásico ou 380v trifásico, 60hz, nobreak integrado	01	Unidade					12 meses

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, conforme previsto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FUNTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202_NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.4. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;

7.2. A entrega deverá ser efetuada no Prédio de Internação do Hospital das Clínicas de Goiás, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, devendo ser previamente agendada entre a contratada e o Setor de Infraestrutura Física.

7.3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo(s) servidor(es) designado(s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.4. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo(s) servidor(es) designados para este fim, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

7.7. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado.

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo

e forma estabelecidos na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2020.

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.

9.1.9. A Administração do HCGO/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. **São obrigações da Contratada:**

9.2.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

9.2.4. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.

9.2.5. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.7. Despesas de entrega dos produtos, instalação e treinamento do usuário são de responsabilidade dos fornecedores.

9.2.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HCGO/EBSERH.

9.2.9. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento.

9.2.10. Indenizar terceiros e/ou o HCGO/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.11. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HCGO/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação.

9.2.12. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.

9.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HCGO/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anomalia que verificar quando da execução da contratação.

9.2.14. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HCGO/EBSERH, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e da Lei nº 13.303/2016 a Contratada que no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, consoante o previsto artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa Moratória de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido(s);

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o HCGO/EBSEERH, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada.

10.7. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

10.8. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e no CADIN e cobrados judicialmente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

- 12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
- 12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO

- 14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.1.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.
- 19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. José Garcia Neto  
Superintendente - HCGO/Ebserh

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Cargo / Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Adm. Márcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 14/04/2020, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6205941** e o código CRC **52A519CC**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6205941



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

**PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH**

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

**Sumário Executivo**

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

**I - RELATÓRIO**

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica, sendo possível a sua alteração posterior, caso haja contribuição pertinente.
3. É o relatório.

**II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL**

4. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

5. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

6. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

7. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

8. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na

Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

9. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

10. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

11. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

12. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

13. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

14. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

15. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

16. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

### III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

#### III.1 - ESCOPO

17. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.**

18. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das

recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

### III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

19. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

20. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

21. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

22. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

23. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

24. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

25. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

26. Considerando também o uso do suporte digital no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal.

27. Com efeito, no que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

### III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas

aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem

licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

### III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, sabe-se que o surto global do novo coronavírus foi declarado como emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 - [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)) -, sem que exista previsão para o afastamento da medida.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, **o art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE, os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

### III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

50. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares,

gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

51. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

52. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

53. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

54. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela áreas técnica e demandante.

### III.6.1 - Documento para formalização da demanda

55. De acordo com o art. 40, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

56. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

57. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

### III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

58. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

59. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

60. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

### III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

61. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

62. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

63. Nada obstante, a **Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

64. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

65. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

66. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

### III.6.4 - Estudos preliminares

67. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

I - Identificação da necessidade;

- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

68. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

69. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

70. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, I, e 27, V, a, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

71. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

72. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, II, do RLCE.

73. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, V, b, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

74. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

75. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

76. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, caput e III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

77. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

78. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

79. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

80. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, II, do RLCE).

81. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anterior.

82. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

### III.6.5 - Gerenciamento de riscos

83. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

84. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do

termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

85. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

### III.6.6 - Termo de referência

86. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

87. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de risco, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

88. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

89. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterà:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

90. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

### III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

91. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

92. Assim é que o art. 27, V, c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

93. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

### III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

94. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- IV - capacidade econômica e financeira;
- V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

95. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

96. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica, capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

97. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

### III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

98. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

99. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

### III.9 - MINUTA DE CONTRATO

100. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

101. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

102. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da

Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

103. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

104. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

106. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Sede ou do Hospital Universitário gerido pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

107. No âmbito da Sede da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

108. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

109. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

110. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

111. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

112. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

113. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

#### IV – CONCLUSÃO

114. Diante do exposto, o Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

115. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

116. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

117. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Sede, ou ao Setor Jurídico, nas filiais, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

118. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - dar publicidade à manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- II - dar ciência do Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- III - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência do Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

**Bárbara Dantas Neri**

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh)

(assinado eletronicamente)

**Cláudio Maldaner Bulawski**

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Marcela Jácome Lopes Boaz**

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Matheus Viana Ferreira**

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos.

(assinado eletronicamente)

**Alessandro Marius Oliveira Martins**

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

## **ANEXO I**

### **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL**

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

## Identificação e assinatura

## ANEXO II

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			

O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no <a href="#">§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</a> , o nome do contratado, o número de			

sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

##### NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Supressão automática das notas explicativas: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl+U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

#### AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº ...../20...., CELEBRADO ENTRE A  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –  
EBSERH E A EMPRESA .....  
.....**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no .....

CEP: ..... - ....., neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº .....e CPF nº ....., nomeado por (Ato de nomeação), publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº .....e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012)*

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº ....., e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º ...../....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição centralizada de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

**Nota Explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**Nota Explicativa:** o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até seis meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice XXXX* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

**Nota Explicativa:** A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a .....% (..... por cento) do valor total do Contrato, no prazo de ..... (.....), observadas as condições previstas no Edital.

**Nota Explicativa:** A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

**Nota Explicativa:** Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

*13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.*

*14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.*

OU

*14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.*

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13/979/2020.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh _____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal
---	--

**Nota Explicativa:** Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Chefe de Serviço**, em 24/03/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 24/03/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às



18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 24/03/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5787045** e o código CRC **C1FC53C6**.

**Referência:** Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 5787045

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

Ao Setor de Administração

Elaborada a minuta de contrato para a aquisição dos equipamentos objeto deste processo (6205941), retornarmos os autos a esse Setor de Administração.

Ressaltamos que a minuta foi elaborada conforme modelo constante do Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (6206741).

**Sabrina Yura da Silveira Braga**

Chefe da Unidade de Contratos - HCGO/EBSERH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 14/04/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6206799** e o código CRC **5B6BBA11**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6206799

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

Ao Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/EBSERH

De ordem, encaminhamos este processo a esse Setor de Assessoria Jurídica para análise da minuta da minuta de contrato (6205941), relativa à contratação do fornecimento dos materiais relacionados no Termo de Referência (6149577), conforme estipulado no Art. 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 10.024/2019.

Os procedimentos relativos à dispensa de licitação serão realizados após o exame da minuta do contrato de fornecimento.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 14/04/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6211229** e o código CRC **008CB6C0**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6211229

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

**PARECER Nº 108/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSEH**

PROCESSO Nº 23760.006100/2020-03

INTERESSADO: Gerência Administrativa

ASSUNTO: Análise jurídica de licitação.

LICITAÇÃO. DISPENSA. REGIME  
EMERGENCIAL. LEI Nº 13.979/20.  
ENFRENTAMENTO AO SURTO DO  
COVID-19. CONFIGURAÇÃO.  
AQUISIÇÃO DE CÂMARAS  
MORTUÁRIAS.  
OPERACIONALIZAÇÃO DO NOVO  
PRÉDIO DO HC-UFG.  
ADEQUAÇÕES DO CONTRATO.  
RECOMENDAÇÕES. PARECER.  
APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Senhora Gerente,

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório, cujo objeto é a aquisição emergencial (Lei nº 13.979/20) de câmaras mortuárias, bens permanentes comuns, para operacionalização do necrotério que irá atender à demanda criada pelo coronavírus no novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

**2 - Finalidade e abrangência**

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo também o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos. A função do Setor Jurídico é apontar possíveis riscos ao projeto e seu contrato, além de recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

O exame do processo se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Registre-se que conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, adotado pela Conjur/EBSEH, por meio da Portaria nº 03, de 14 de outubro de 2016, "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes estatais, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é dever do Setor de Assessoria Jurídica salientar que determinadas observações são feitas **sem** caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **3 - FUNDAMENTOS**

O Setor requisitante competente fundamenta a compra das câmaras mortuárias em procedimento emergencial decorrente da Lei nº 13.979/20, com a dispensa da licitação. Portanto, o instrumento contratual deve se submeter às disposições desta nova lei.

#### **3.1 - Elemento intertemporal**

De acordo com o art.4º, §1º da Lei nº 13.979/20:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é **temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública** de importância internacional decorrente do coronavírus.*

Ou seja, a contratação via dispensa é precária, temporária, e somente pode ser utilizada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19.

Portanto, a contratação por dispensa está subordinada ao prazo de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Congresso Nacional, que vigorará até 31.12.2020, desde que não ocorra revogação ou alteração do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que assim dispõe:

**Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.**

Sendo assim, realizada a aquisição dentro deste íterim, atende o requisito cronológico, independente de a vigência contratual ultrapassar aquele prazo de 31.12.2020, pois de acordo com o art.8º da Lei nº 13.979/20:

*Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de*

**2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos.**

Então cabe agora verificar a adequação da vigência contratual à legislação aplicável à espécie.

### **3.2 - Vigência contratual**

De acordo com o art.4º-H da Lei nº 13.979/20:

*Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei **terão prazo de duração de até seis meses** e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.*

O contrato deve ter prazo de 6 meses. Correto então a previsão da cláusula 2.1 da Minuta 6205941.

### **3.3 - Reajuste**

A prorrogação do contrato é uma circunstância futura e incerta. Como a aquisição do presente processo trata de material permanente para o HC-UFG/EBSERH, presume-se que não haverá prorrogação ou nova compra após a conclusão desta dispensa. A princípio então a previsão do tópico 6 da Minuta do Contrato seria dispensável, prescindível, pois a fixação de preços e a objeção contra seu reajuste são atinentes ao Sistema de Registro de Preços dos pregões eletrônicos, o que não é o caso.

Quanto menos se relacionarmos os itens daquele tópico com prazo de 1 ano (doze meses), totalmente incongruente com a regra do art.4º-H da Lei nº 13.979/20 que impõe sejam os prazos de 6 meses, apenas e tão somente, com possibilidade de prorrogação. Mesmo assim, condicionada à necessidade de enfrentamento da situação de emergência do coronavírus. Sua fundamentação, portanto, é vinculada. Não é qualquer argumento que possibilitará a prorrogação, como por exemplo necessidade de novas compras. Somente a demanda para enfrentar o surto do covid-19 autorizará sua prorrogação.

O item 6.2 também sofre do mesmo vício. Trata de contratos continuados que ultrapassam a vigência de 1 ano (doze meses), impraticáveis face a limitação do art.4º-H da lei supra, e face à natureza dos bens objeto da aquisição (permanentes).

A única particularidade que poderia ultrapassar esse prazo seriam os serviços de garantia e assistência, mesmo assim após seu vencimento, pois até lá a cobertura contratual da garantia exime o HC-UFG de gastos pelo conserto ou manutenção do equipamento.

Portanto, aqui se aduz as primeiras recomendações:

- a. Substituir o conteúdo dos itens 6.1 e 6.2 do tópico 6 da Minuta do Contrato por cláusulas que prevejam a vigência do contrato por apenas 6 meses, admitida a prorrogação, desde que vinculada ao enfrentamento do surto do covid-19, nos termos do art.4º-H da Lei nº 13.979/20.
- b. A obrigação de a empresa contratada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto em até 50% do valor inicial atualizado, nos termos do art.4º-I da Lei nº 13.979/20.
- c. Se se mantiver a cláusula de reajuste, que ela seja adequada aos limites temporais de vigência dos contratos oriundos da lei que prevê o enfrentamento do coronavírus, ou seja, 6 meses. Sem prejuízo da previsão expressa das alíneas acima, ou seja, o conteúdo de "a" e de "b" devem necessariamente constar da Minuta, pois tratam de elemento essencial e fundamental do contrato.

### **3.4 - Garantia**

O Termo de Referência 6149577 prevê a necessidade de os bens objeto da aquisição contemplarem garantia mínima. Trata então de obrigações futuras ou protraídas no tempo. Portanto, a previsão desse elemento é fundamental no contrato, pois caso não atendido pela empresa poderá implicar inadimplemento, além de conduzir a prejuízos para os serviços do HC-

UFG.

Não encontramos previsão semelhante na Minuta do Contrato, de modo que fazemos as segundas recomendações:

- a. Inserir na Minuta do Contrato cláusulas que prevejam no seu tópico 7 (Da entrega e do recebimento) normas semelhantes àquelas previstas no tópico 4 (requisitos) do Termo de Referência que tratam da garantia dos equipamentos.

### **3.5 - Elemento financeiro**

A Lei nº 13.979/20 **não** dispensa a previsão orçamentária das contratações decorrentes do enfrentamento ao covid-19. De acordo com seu art.4º-E:

*Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.*

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:*

*I - declaração do objeto;*

*II - fundamentação simplificada da contratação;*

*III - descrição resumida da solução apresentada;*

*IV - requisitos da contratação;*

*V - critérios de medição e pagamento;*

*VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

*a) Portal de Compras do Governo Federal;*

*b) pesquisa publicada em mídia especializada;*

*c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*

*d) contratações similares de outros entes públicos; ou*

*e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e*

***VII - adequação orçamentária.***

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.*

A exigência foi estipulada pela Medida Provisória nº 926/2020. O que é dispensável é a pesquisa de preços, porém, como esta consta do processo na forma dos orçamentos apresentados pelas empresas, faz bem em atender e cumprir a lei, mantendo-os incólumes. Além de a lei referida alhures exigir a adequação orçamentária, **não** estamos diante de formação de ARP, de modo que o §2º do art.7º do Decreto 7.892/13 exige a indicação de dotação orçamentária para formalização do contrato.

As únicas condições que a Lei nº 13.979/20 presumem atendidas nas dispensas de licitações nela baseadas são, de acordo com seu art.4º-B:

*I - ocorrência de situação de emergência;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Então é necessário de fazer prova da capacidade do Hospital de suportar os gastos advindos da

compra. Dessa forma o SEJUR faz a terceira recomendação:

- a. Ao Setor financeiro para comprovar a adequação orçamentária da compra.

### **3.6 - Continuidade e adequação do serviço: contrato ininterrupto**

Aqui Setor de Assessoria Jurídica pede:

- a. Seja incluída cláusula no contrato prevendo que todo e qualquer recurso interposto pelas empresas interessadas serão recebidos apenas no seu efeito devolutivo, de acordo com o §2º do art.4º-G da Lei nº 13.979/20.

Isto significa que as impugnações à Minuta e a eventuais atos administrativos do processo não serão revestidos de efeito suspensivo, ou seja, se interpostos após a contratação, o fornecimento não poderá ser interrompido em hipótese alguma, sob pena de incidência automática e direta em inadimplemento, ocasionando a responsabilização face as sanções previamente estipuladas.

### **3.7 - Eficácia e publicidade de atos**

Sem prejuízo da necessidade publicação do contrato para fins de produção de efeitos (eficácia - parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93), o SEJUR pede atendido o comando do §2º do art.4º da Lei nº 13.979/20, qual seja:

*Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

## **4 - CONCLUSÃO**

Pelo exposto, este SEJUR da o Parecer pela **aprovação da Minuta, com ressalvas**, recomendando-se que sejam promovidas as alterações indicadas nos tópicos acima.

Resguarda-se a possibilidade de revisão do ato a qualquer momento, face ao controle permanente a que se sujeita a administração pública em decorrência da legalidade e da autotutela.

É O PARECER.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Gabriel de Miranda Peliz, Advogado(a)**, em 14/04/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel, Chefe de Setor**, em 14/04/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6220785** e o código CRC **A507F2FE**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6220785

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Marcia Yassunaga Brito, Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Jorge Luiz da Costa

Ao SEtor de Administração para conhecimento e atendimento das recomendações do Parecer SEI 108 6220785.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 30/04/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6509656** e o código CRC **B73BBCA6**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6509656

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSEERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSEERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a aquisição dos equipamentos descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Ressalto que se trata de aquisição mediante dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/2020, e que haverá celebração de contrato para a aquisição objeto deste processo. (minuta 6205941).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração, com a URGÊNCIA que a situação impõe.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 30/04/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6510180** e o código CRC **39D88EE7**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6510180



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.325.538/0001-34  
Razão Social: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2020
FGTS	Validade:	21/05/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/06/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/05/2020
Receita Municipal	Validade:	28/06/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.325.538/0001-34  
Razão Social: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E  
INOXIDAVEIS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO / 925007-TRIBUNAL DE JUSTICA



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.325.538/0001-34  
Razão Social: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Âmbito da Sanção: Administração  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 26/11/2019 Prazo Final: 25/11/2021  
Número do Processo: 0019024-70.2019 Número do Contrato: 23/2019  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/05/2020 16:11:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI**  
CNPJ: **24.325.538/0001-34**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1    1- CGC...: 24325538  
          2- CPF...: \_\_\_\_\_  
          3- TERMO DO NOME: a) \_\_\_\_\_  
                              b) \_\_\_\_\_  
                              c) \_\_\_\_\_

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

---

ENTRA/ENTER=SEGUE  
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA  
PF12/24=ENCERRA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estações - João Pessoa/PB - CEP 55036-000 - www.azevedobastos.vpb.br - Tel: (31) 3344-5004 - Fax: (31) 3344-5004

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 68380909190907170620-1; Data: 09/09/2019 09:15:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB06304-PA74;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



JUCESP PROTOCOLO  
0.946.321/19-0



### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE

### RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

### "CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS

### EIRELLI"

CNPJ: 24.325.538/0001-34

NIRE: 35601319213

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o titular:

**ACIR XAVIER**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23/06/1972, empresário, portador da Cédula de identidade RG. n.º 23.689.236-8 SSP-SP expedido em 07/06/1988 e Inscrito no CPF n.º 116.522.538-74, residente e domiciliado a Rua dos Lírios, S/N, no bairro O estribo, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18709-066.

Possuidor da Empresa de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social **CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI.**, com sede a Rua Caetano Basso, nº 133, sala I, no bairro Parque Savoy City, Município e Estado de São Paulo, CEP: 03584-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.325.538/0001-34, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.601.319.213, e última alteração devidamente arquivada sob o n.º 477.206/16-5 em sessão de 09/11/2016.

Resolve realizar a alteração do referido contrato social de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

#### I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O titular decide alterar o objeto social **para:** Comercio, Serviços, Manutenções Preventivas, Corretivas, Operação em instalação de Eletrodomésticos, Desenvolvimento de Peças e Equipamentos em Aço Inoxidáveis e Utensílios para Cozinha Industrial, Equipamentos para Panificação, Maquinas para Lavanderia Industrial, Tanques Industriais para Líquidos, Equipamentos para Abatedouros, Matadouros, Hortifrúti e Hortaliças, Câmaras Frigoríficas, Refrigeradores, Câmaras Mortuárias e Equipamentos para Necropsia, Balanças de Precisão e Balanças em Geral, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Industrial, Caldeiras e Caldeiraria em Geral, Rede de Vapor, Manutenção e Inspeção Conforme NR 13, Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos de refrigeração e Ventilação, Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; design de interiores, comercio atacadista e varejista de moveis em



0909

geral, de qualquer material, montagem de estruturas metálicas e acabamento de moveis, equipamentos para escritório, e outros produtos não especificado anteriormente, móveis para escritório e sob medida, mobiliários escolares e de auditório em geral, serviços de marcenaria, móveis planejados Utilidades Domésticas e Artigos para Cama, Mesa e Banho.

As demais cláusulas constantes no contrato social que não tenha sido mencionada nesta presente alteração continuam inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI**

**“CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS  
EIRELLI”**

**CNPJ: 24.325.538/0001-34**

**NIRE: 35601319213**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o titular:

**ACIR XAVIER**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23/06/1972, empresário, portador da Cédula de identidade RG. n.º 23.689.236-8 SSP-SP expedido em 07/06/1988 e Inscrito no CPF n.º 116.522.538-74, residente e domiciliado a Rua dos Lírios, S/N, no bairro O estribo, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18709-066.

Possuidor da Empresa de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social **CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI**, com sede a Rua Caetano Basso, nº 133, sala I, no bairro Parque Savoy City, Município e Estado de São Paulo, Cep: 03584-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.325.538/0001-34, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.601.319.213, em sessão de 07/03/2016, Primeira Alteração registrada sob nº 167.068/16-7, em sessão de 25/04/2016, resolve consolidar o contrato social da forma seguinte:

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estações - João Pessoa/PB - CEP 55036-000 - www.azevedobastos.vpb.br - Tel: (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5004

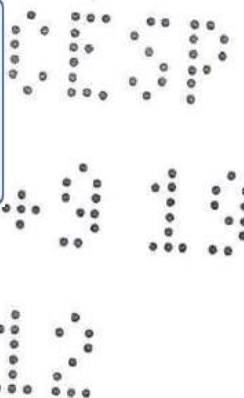
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 68380909190907170620-3; Data: 09/09/2019 09:15:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB06302-MD1C;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Assinatura]*  
Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL, OBJETO SOCIAL E PRAZO

**Cláusula Primeira** - A Empresa gira sob a denominação social de “**CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI**”, e não tem adotado o nome fantasia.

**Clausula Segunda** - A sede da empresa está localizada à Rua Caetano Basso, nº 133, sala I, no bairro Parque Savoy City, Município e Estado de São Paulo, CEP: 03584-130;

**Parágrafo Único** – A empresa pode, entretanto, abrir e fechar mais filiais e depósitos fechados em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, sem estabelecimento intitulado, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira** – A empresa tem por objeto: Comercio, Serviços, Manutenções Preventivas, Corretivas, Operação em instalação de Eletrodomésticos, Desenvolvimento de Peças e Equipamentos em Aço Inoxidáveis e Utensílios para Cozinha Industrial, Equipamentos para Panificação, Maquinas para Lavanderia Industrial, Tanques Industriais para Líquidos, Equipamentos para Abatedouros, Matadouros, Hortifrúti e Hortaliças, Câmaras Frigoríficas, Refrigeradores, Câmaras Mortuárias e Equipamentos para Necropsia, Balanças de Precisão e Balanças em Geral, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Industrial, Caldeiras e Caldeiraria em Geral, Rede de Vapor, Manutenção e Inspeção Conforme NR 13, Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos de refrigeração e Ventilação, Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; design de interiores, comercio atacadista e varejista de moveis em geral, de qualquer material, montagem de estruturas metálicas e acabamento de moveis, equipamentos para escritório, e outros produtos não especificado anteriormente, móveis para escritório e sob medida, mobiliários escolares e de auditório em geral, serviços de marcenaria, móveis planejados Utilidades Domésticas e Artigos para Cama, Mesa e Banho.

**Cláusula Quarta** - A duração da empresa é por tempo indeterminado.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estações - João Pessoa/PB - CEP 55036-000 - www.azevedobastos.vpb.br - Tel: (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5004

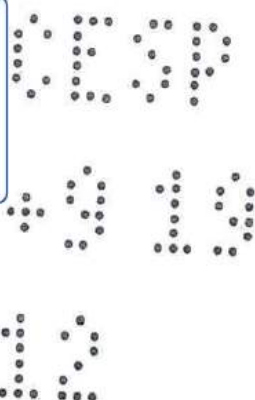
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 68380909190907170620-4; Data: 09/09/2019 09:15:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB06301-Z52N;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Quinta** - O Capital Social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), divididos em 88.0000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato, distribuído na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
ACIR XAVIER	88.000	100%	R\$ 88.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>88.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, integralizadas no capital social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa será exercida pelo seu titular o Sr. **ACIR XAVIER**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

## CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula Sétima** - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.

*C*  
*D*  
*[Handwritten signature]*



**Parágrafo Único:** Decidindo-se pela distribuição dos resultados, os lucros e prejuízos serão repartidos entre os sócios da forma que assim decidirem, podendo ocorrer antecipação na distribuição de lucros mensais, trimestrais e afins.

## CAPÍTULO V – DO FALECIMENTO

**Cláusula Oitava** – No caso de falecimento ou interditado do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CAPÍTULO VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Nona** - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - O Titular- administrador **Sr. ACIR XAVIER**, declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

## CAPÍTULO VII – DO FORO

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro central da capital de São Paulo, para solucionar, quando por via judicial, as divergências que houver entre os sócios e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estações - João Pessoa/PB - CEP 55036-000 - www.azevedobastos.vpb.br - Tel: (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5004

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 68380909190907170620-6; Data: 09/09/2019 09:15:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB06299-CSB4;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



E assim, por estar justo e combinado, assina o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 05 de setembro de 2019

ACIR XAVIER

Testemunhas:

ANTONIO LUIS BORGES GONÇALVES  
RG: 17.040.855-3 SSP/SP  
CPF: 021.974.538-23

ROSELI CORREA DOS SANTOS  
RG: 26.483.546-3 SSP/SP  
CPF: 197.507.208-14



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2019 13:24:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1343652

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/09/2020 12:19:12 (hora local)**.

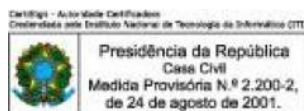
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 68380909190907170620-1 a 68380909190907170620-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9eee4c78363dc4fd6f4fda138a029741525ce6c33f2a9756ced6db325c29a84d9fa83fec3cf3810e5680ed45f7124dceeca2493bfad424b7d1b6903c6b222ea2



À  
Hospital das Clínicas de Goiás  
Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74605-020

Contato: Wilson Martins Vasconcelos Junior  
E-mail: [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)  
Telefone: (62) 3269-8349

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Câmara Frigorífica Mortuária para conservação de cadáver”, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>CÂMARA MORTUÁRIA COM 03 GAVETAS</b> - Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8; Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; 08 Portas bipartidas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox; Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; Possui 03 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal. Dimensão lateral máxima de 1,00 mm –Controlador digital com display – Rodízios Giratórios - Sistema de resfriamento por compressão; Dreno interno para higienização; Temperatura de trabalho: 0°C a 2°C; Tensão: 220v monofásico. NOBREAK INTEGRADO MARCA/FABRICANTE: <b>GRUNOX</b>		5	32.900,00	164.500,00
2	<b>CÂMARA MORTUÁRIA PARA OBESOS</b> - Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8; Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; 08 Portas bipartidas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox; Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; Possui 03 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal. Dimensão lateral máxima de 1,00 mm –Controlador digital com display – Rodízios Giratórios - Sistema de resfriamento por compressão; Dreno interno para higienização; Temperatura de trabalho: 0°C a 2°C; Tensão: 220v monofásico. NOBREAK INTEGRADO MARCA/FABRICANTE: <b>GRUNOX</b>		1	34.000,00	34.000,00
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).</b>					



Proposta nº 057/2020

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**Validade da Proposta de Preços:** 30 (trinta) dias corridos a contar da data 22/04/2020.

**Prazo de Entrega:** Em até 10 (dez) dias úteis a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO, e deverão ser entregues. Hospital das Clínicas de Goiás - Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74605-020

**Prazo de Pagamento:** Não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento

**Dados Bancários:** Banco Santander S/A - Agencia nº 0652 - Conta Corrente nº 13.003960-5.


**Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação, montagem, treinamento e testes preconizados nos manuais de operação e de serviço.

**Assistência Técnica:** Permanente durante todo o Prazo de Garantia para atendimento e reparo/solução a problemas nos equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 48 (quarenta e oito) horas.

**Impostos:** Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Declaro que temos total conhecimento e concordamos com os termos desta Dispensa de Licitação.

São Paulo, 04 de Maio de 2020.

  
Acir Xavier – Diretor Administrativo  
RG nº 23.689.236-8 SSP/SP  
CPF nº 116.522.538-74



Proposta nº 057/2020

À  
Hospital das Clínicas de Goiás  
Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74605-020

Contato: Wilson Martins Vasconcelos Junior  
E-mail: [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)  
Telefone: (62) 3269-8349

### ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF


Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: CEGI Comércio de Equipamentos para Gastronomia e Inoxidáveis EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.538/0001-34, sediada na Rua Caetano Basso nº 133 – Sala I, Parque Savoy City, CEP: 03.584-130, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Acir Xavier, portador da carteira de identidade nº 23.689.236-8 e do CPF nº 116.522.538-74.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Paulo, 04 de Maio de 2020.

  
Acir Xavier – Diretor Administrativo  
RG nº 23.689.236-8 SSP/SP  
CPF nº 116.522.538-74



# Linha Hospitalar

Câmara Mortuária • Carro Estufa • Carro Térmico

Carro de Transporte Neutro • Lavatório para Assepsia

Carro Pantográfico • Mesa de Necropsia



## Câmara Mortuária

### Especificações:

- Temperatura de trabalho: 0°C a 5°C;
- Empilhamento para 03 (três) corpos
- Porta em chapa de aço inoxidável 304, com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox, com visor para visualização e reconhecimento do corpo em vidro anti-condensação;
- Porta prontuário em chapa de policarbonato fixado na porta;



## Carro Estufa

### Especificações:

- Totalmente revestido em chapa de aço inoxidável 18.8, padrão americano, tipo 304, externa e internamente, com 02 (duas) resistências elétricas de 1000W – 220V Monofásico;
- Equipado para comportar 96 pratos tendo 16 planos para 6 pratos com diâmetro de 270 mm cada;
- Isolamento térmico com poliuretano injetável, equipado com portas de correr;

## Mesa de Necropsia

### Especificações:

Dimensões Aproximadas: 2.600 mm de comprimento x 700 mm de largura x 900 mm de altura. Confeccionada em chapa de aço inoxidável 304 liga 18.8, sem quinas vivas ou soldas aparentes. Fechamento da parte inferior com chapa de aço inoxidável, formando um armário com 02 (duas) portas com chave e 01 (uma) prateleira intermediária para guardar material, gaveteiro com 3 gavetas para guarda de instrumentos e ferramentas.



Mesa de trabalho com roletes em aço inoxidável com rolamentos para facilitar locomoção do cadáver. Cuba em todo comprimento da mesa, com escoamento de água para limpeza contínua durante o trabalho.

Morsa e calibre para fixação e corte de crânio. Escala milimétrica dos lados da mesa, com numeração em milímetro e em polegadas. Bacia coletora de rejeitos, com funil e peneira depuradora.

Cuba em aço inoxidável com torneira longa, tipo alavanca clínica de fechamento rápido.

Torneira a pedal bica longa giratória.

Chuveiro pré-rinse para limpeza da mesa com tubo de aço inoxidável flexível, para limpeza do cadáver.

## Carro Pantográfico

### Especificações:

Alturas da Programação automatizada:

Primeira parada: Descanso 20cm

Segunda parada: 60 cm (ideal para acomodação na porta superior da câmara de cadáver)

Terceira parada: 80 cm (ideal para acomodação na mesa de necropsia)

Quarta parada: 1,25 cm (ideal para acomodação no tanque de formol)

Quinta parada: 1,60 cm (altura da terceira porta câmara de cadáver)

**AUTOMAÇÃO:** Com sistema de acionamento eletro-hidráulico energizado.



5 níveis de altura

## Carro Maca

### Especificações:

Tampo superior fabricado em chapa de aço inoxidável AISI 304 liga 18.8 com lisa com vinco ou com bordas internas de 40 mm com fundo vincado, furo para saída de dejetos de 1", Puxador Em Tubo de Aço Inox Diâmetro 1" (opcional ambos os lados)

Estrutura Em Tubo de Aço Inox Diâmetro de 1.1/2", dotado de rodízios giratórios sendo 2 com freios 4" ou 5" tipo espiga Rodas de Nylon Com Rolamento.



## Carro Térmico

### Especificações:

- Totalmente construído em aço inox AISI 304, liga 18.8;
- Para 14 GN's 1/1x 100 mm; aquecimento através de resistências elétricas;
- Controle de temperatura por meio de termo controlador digital; dotado de 04 rodízios Ø6";
- Potência 1.000 W – 220 V monofásico, 50/60 Hz;
- Dimensões: 1126 x 756 x 1115 mm.



## Carro de Transporte Neutro

### Especificações:

- Com 2 portas em aço inox, com super ímãs, com abertura 180°;
- 4 rodízios, sendo 2 fixos e 4 giratórios com freio, com rodas macias;
- Timão dos dois lados;
- Varanda de aço inox na parte superior;
- Dotados de conjuntos de cantoneiras para acomodação de bandejas ou GN's;
- Dimensões 1230x585x1220mm.



# Linha Hospitalar



## Carro térmico refrigerado

### Especificações:

- Indicado para armazenagem e transporte de alimentos aquecidos em temperatura que vai desde 65°C a 80°C, e alimentos refrigerados na temperatura de 2°C a 6°C;
- Possui espaço interno para até 20 GN's 1/1 (10 no lado aquecido e 10 no refrigerado);
- Seu compartimento interno é fechado por portas vedadas com gaxeta, o que permite manter os alimentos na temperatura ideal por mais tempo;
- Possui para-choques em borracha; Rodízios  $\varnothing$  5" sendo dois fixos e dois giratórios com freio;
- Guidão tubular em aço inoxidável;



## Lado Frio

- Indicado para armazenagem ou transporte Indicado para armazenagem ou transporte de alimentos até 2°C a 6°C;
- Refrigeração por meio de parede fria serpentínada;
- Controle de temperatura por meio de termostato digital;
- Porta em aço inoxidável com puxador com trava;
- Gaxetas em silicone;
- Capacidade para até 10 GN 1/1, bandejas e grades.

## Lado Quente

- Indicado para armazenagem ou transporte de alimentos até 80°C
- Aquecido por meio de resistência elétrica
- Cooler Interno para distribuição da calor uniforme
- Controle de temperatura por meio de termostato digital.
- Porta em aço inoxidável com puxador com trava;
- Guarnição de vedação nas portas;
- Capacidade para até 10 GN 1/1, bandejas e grades.

[grunox.com.br](http://grunox.com.br)



**Whatsapp:** 11 97794-4302

**Telefone:** 11 2743-6288 / 4652-6012

**Email:** [grunox@grunox.com.br](mailto:grunox@grunox.com.br)

**Rua** Diamante, 224 - Jardim Jóia, Arujá - SP

Prospecto Itens 1 e 2 (6539465)

SEI 23760.006100/2020-03 / pg. 84

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Parecer técnico**

1. Solicitamos a emissão de parecer técnico, as documentações para análise são apresentadas no(s) documento(s) 6539405 e 6539465, referentes ao(s) item(ns) 1 e 2 deste processo de dispensa de licitação.
2. Favor adicionar a solicitação SAMNET no processo.
3. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 04/05/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6539570** e o código CRC **AB188602**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6539570

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

## **PARECER Nº 4/2020/SIF/DLIH/GA/HC-UFG-EBSERH**

PROCESSO Nº 23760.006100/2020-03

INTERESSADO: Marcia Yassunaga Brito, Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Jorge Luiz da Costa, Wilson Martins Vasconcelos Junior

ASSUNTO: Parecer Técnico para prospecto dos itens 1 e 2 (6539465)

Senhor Comprador,

### **I. RELATÓRIO**

1. Parecer Técnico quanto a proposta técnica da empresa CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

2. Este processo possui 2 itens a serem comprados, conforme especificação dos subitens seguintes:

2.1. Item 1: Câmara mortuária com 3 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal, dimensão lateral máxima de 1,00m, em aço inoxidável 304, temperatura de 0 a 2°C, sistema de refrigeração por compressão de gás refrigerante, controlador digital com display, rodízio giratório, tensão de 220V monofásico ou 380V trifásico, frequência de 60hz, tendo que ter *nobreak* integrado.

2.2. Item 2: Câmara mortuária para obesos com 3 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal, dimensão lateral máxima de 1,00m, em aço inoxidável 304, temperatura de 0 a 2°C, sistema de refrigeração por compressão de gás refrigerante, controlador digital com display, rodízio giratório, tensão de 220V monofásico ou 380V trifásico, frequência de 60hz, tendo que ter *nobreak* integrado.

3. Além da especificação técnica, tratada neste parecer, há as condições constantes no Termo de Referência atreladas a outras exigências que a empresa deve se comprometer em cumprir, que se subentende já ser de conhecimento da mesma.

4. No que tange ao catálogo apresentado, indica-se haver pouca informação sobre os equipamentos:

4.1. Não foi possível verificar na documentação a medida lateral do item 1;

4.2. Não foi informada as especificações elétricas de nenhum dos dois itens;

4.3. Não foi apresentado nenhuma condição específica da câmara mortuária para obesos (item 2), havendo no catálogo uma apresentação genérica do produto para atendimento a 2 itens;

4.4. Não foi indicado se o equipamento possui *nobreak* integrado.

### **III. CONCLUSÃO**

5. Aparentemente trata de produto adequado ao que se destina, entretanto as exigências da especificação técnica do Termo de Referência devem ser garantidas para serem sanadas as dúvidas indicadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste Parecer Técnico.

6. Solicito que a empresa seja mais clara na especificação do produto e que apresente detalhes específicos para atendimento ao item 1 e o item 2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 06/05/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6585762** e o código CRC **C2C0E358**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6585762

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura

1. Retorno os autos para que seja incluída a **solicitação do SAMNET** para que possamos prosseguir com a aquisição.
2. Após retornar para a Unidade de Compras com a urgência que a situação requer.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Corrêa

**Chefe da Unidade de Compras**



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 06/05/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6587912** e o código CRC **B2E5CBBA**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6587912

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Cegi Comércio <cegi.comercio@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de maio de 2020 15:59  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979  
**Anexos:** Folder - Prospecto.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo um Prospecto mais detalhado para análise e apreciação afim de sanar as dúvidas indicadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do Parecer Técnico.

Atenciosamente,

Renato Fernandes  
(11) 9.5987-0666

### **CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Tel/Fax: (11) 2217-6758**

**Email: [cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)**

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 14:37, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Boa tarde , favor esclarecer as dúvidas do setor demandante que consta nos despacho em anexo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

**De:** Cegi Comércio [mailto:[cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)]

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:56

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979

Boa Tarde,

Segue proposta comercial conforme solicitado.

Dúvidas e esclarecimentos, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Vanessa

**CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Tel/Fax: (11) 2217-6758**

**Email: [cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)**

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:13, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

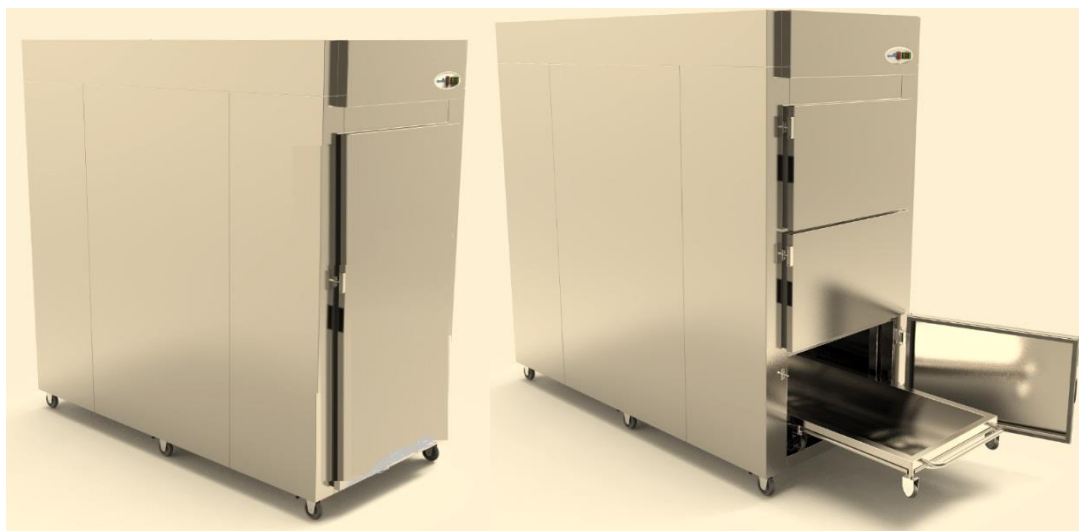
Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349



## CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA



### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

- CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS;
- Construída externamente e internamente em Aço Inoxidável AISI 304 liga 18.8;
- Capacidade de armazenamento para: 03 corpos;
- Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade;
- Porta inteiriça com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox;
- Puxador especial em baquelite, trinco de alta pressão e gaxeta em silicone atóxico;
- Dreno interno para higienização;
- Macas removíveis em aço inox;
- Capacidade de peso de cada gaveta/maca: 150kg;
- Capacidade de peso de cada gaveta/maca, modelo OBESO: 230kg;
- Temperatura de trabalho: 0°C a 2°C com termostato provido de display digital para controle;
- Gás refrigerante ecológico R134a;
- Voltagens/Tensões de Alimentação Disponíveis: a) 220 Volts – Monofásico ou b) 220 ou c) 380 Volts – Trifásico;
- Acompanha: NOBREAK WEG Personal 600VA com autonomia de duração de até 05 (cinco) horas;
- Rodízios giratórios para facilitar a locomoção com freios.

### CORTESIA:

- Plaqueta de acrílico porta prontuário de identificação dos cadáveres;

### REFERÊNCIA:

MARCA	CAPACIDADE	MODELO	DIMENSÕES (mm) - CxLxA
GRUNOX	3 CORPOS	CMG-03C	2400x900x2050

### OPCIONAL:

- Visor de vidro na porta;

Fica a critério do cliente a escolha entre 1 (uma) porta inteiriça ou 3 (três) portas bi-partida

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Parecer técnico**

1. Conforme solicitado pelo parecer 6587620 e enviado pelo fornecedor 6592162 ,segue o novo prospecto 6592209
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 06/05/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6592239** e o código CRC **1AF28163**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6592239

## Comprovante Solicitação de Compra

Número da Solicitação: 202000165

Data da Solicitação: 07/05/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: EMERGENCIAL

Submodalidade: ART. 29

Grupo: MATERIAL PERMANENTE (PATRIMONIO)

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: ENGENHARIA CIVIL - INFRAESTRUTURA

## Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	8433	CAMARA REFRIGERADA PARA CONSERVACAO DE CORPOS COM 3 GAVETAS-CAMARA MORTUARIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, DIMENSAO LATERAL MAXIMA DE 1,00M, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	UNIDADE	5
2	14002	CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS 3 GAVETAS-CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	UNIDADE	1

Ass. do Responsável: \_\_\_\_\_

Data: 07/ 05/ 20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Unidade de Compras

Após atendimento ao Despacho (6592239), remeto o presente para continuidade na demais tratativas.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Amaral Ferreira Teodoro, Assistente Administrativo**, em 07/05/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6603067** e o código CRC **5C15FDF9**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6603067

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Parecer técnico**

1. Conforme solicitado pelo parecer 6587620 e enviado pelo fornecedor 6592162 ,segue o novo prospecto 6592209
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 07/05/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6603430** e o código CRC **8C0AD65D**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6603430

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Marcia Yassunaga Brito, Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Jorge Luiz da Costa

Indico que a empresa apresentou dados aderentes ao solicitado no Termo de Referência, indicou que o equipamento está dentro das especificações e apresentou que seus modelos atendem tanto a tensão 220V monofásico quanto 380V trifásico, sendo para este Setor de Infraestrutura Física os equipamentos de 380V Trifásico preferíveis pela instalação elétrica do novo prédio já ser desta forma. Indico que a empresa apresentou que há *nobreak* integrado ao equipamento e as medidas solicitadas foram apresentadas.

Com base no exposto, dou parecer favorável para continuidade do processo e despacho o mesmo à Unidade de Compras para dar as devidas tratativas seguintes.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 07/05/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6612059** e o código CRC **A2F19478**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6612059

## **Wilson Martins Vasconcelos Junior**

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 08:42  
**Para:** licitacao@engeparequipamentos.com.br; engepar@engeparequipamentos.com.br  
**Assunto:** URGENTE envio das documentações aquisição câmaras mortuárias  
**Anexos:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.docx

Bom dia , favor enviar as seguintes documentações COM URGÊNCIA para o prosseguimento do processo de aquisição de camarás mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 :

- \*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- \*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- \*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
- \*contrato social

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 09:14  
**Para:** 'licitacao@ujxbrasil.com.br'; 'proinoxequip@gmail.com'; 'licitacao@proinox.ind.br'; 'licitacaoamazoniainox@gmail.com'; 'cegi.comercio@gmail.com'; 'engepom@engepom.com.br'; 'licitacao@prequipcomercial.com.br'; 'CONTATO@ALLOYDISTRIBUICAO.COM.BR'; 'licitacao@estiloglass.com.br'; 'plennacomercial@gmail.com'; 'gerente.plennacomercial@gmail.com'; 'camarafrigorifica1000@gmail.com'; 'mfaaguiar@mfaaguiar.com.br'; 'contatourbanabr@gmail.com'; 'vendas.webmed@gmail.com'; 'DISTRIBUIDORA.SL@GMAIL.COM'  
**Assunto:** URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979  
**Anexos:** TR camaras mortuarias.pdf; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** NETO VILLEGA <camarafrigorifica1000@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 11:21  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979

neto VILLEGA escreveu

Bom dia  
Senhores

Venho por meio desta, ver o prazo de entrega das camaras , para 10 dias é impossível de se comprometer para este prazo, no mínimo tem que ser 20 dias .favor confirmar se será possível dilatar o prazo.

guardo para continuar a fazer a proposta.

att

# NETO VILLEGA

SITE : <https://netovillegarefrigeracao-com.webnode.com/>

**10 ANOS**  
**CAMARA FRIGORIFICA**

**FONE: 015 3442.3239 - 014 - 99764.4100**

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:13, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 11:28  
**Para:** NETO VILLEGA  
**Assunto:** RES: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979

Bom dia ,favor enviar a proposta com o prazo de entrega solicitado pela empresa para que o setor demandante seja consultado sobre a dilatação do prazo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

**De:** NETO VILLEGA [mailto:camarafrigorifica1000@gmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 11:21  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979

neto VILLEGA escreveu

Bom dia  
Senhores

Venho por meio desta, ver o prazo de entrega das camaras , para 10 dias é impossível de se comprometer para este prazo, no mínimo tem que ser 20 dias .favor confirmar se será possível dilatar o prazo.

aguardo para continuar a fazer a proposta.

att

# **NETO VILLEGA**

SITE : <https://netovillegarefrigeracao-com.webnode.com/>

**10 ANOS**  
**CAMARA FRIGORIFICA**

**FONE: 015 3442.3239 - 014 - 99764.4100**

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:13, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Cegi Comércio <cegi.comercio@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:56  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4º da lei nº 13.979  
**Anexos:** 057.2020 - Hospital das Clínicas de Goiás E Declaração.pdf; Contrato Social - 3ª Alteração - Consolidado-compactado.pdf; Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários - Valida até 28.06.2020.pdf; CNDT - Valido até 05.07.2020.pdf; CND - FEDERAL UNIFICADA INSS - Valida até 18.07.2020.pdf; Falência e Concordata - Emitida em 28.04.2020.pdf; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - Válida até 23.05.2020.pdf; FGTS - Válido até 21.05.2020.pdf; LinhaHospitalar.pdf

Boa Tarde,

Segue proposta comercial conforme solicitado.

Dúvidas e esclarecimentos, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Vanessa

### **CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Tel/Fax: (11) 2217-6758**

**Email: [cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)**

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:13, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Cegi Comércio <cegi.comercio@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 16:29  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Fwd: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4º da lei nº 13.979  
**Anexos:** Atestado de Capacidade Técnica - Pró-Saúde.pdf

Sr. Wilson,

Encaminho por email o Atestado de Capacidade Técnica que temos pois já fornecemos o produto objeto desta Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Renato Fernandes  
**CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Tel/Fax: (11) 2217-6758**  
**Email: [cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)**

----- Forwarded message -----

**De:** Cegi Comércio <[cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)>  
**Date:** seg., 4 de mai. de 2020 às 15:56  
**Subject:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4º da lei nº 13.979  
**To:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

Boa Tarde,

Segue proposta comercial conforme solicitado.

Dúvidas e esclarecimentos, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Vanessa

**CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Tel/Fax: (11) 2217-6758**  
**Email: [cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)**

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:13, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Licitação - ProInox <licitacao@proinox.ind.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 17:46  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RES: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4º da lei nº 13.979  
**Anexos:** 1 - PROPOSTA.pdf; 2 - DECLARAÇÃO.pdf; 3 - CATÁLOGO GERAL - REFRICORPOS.pdf; 4 - FAZENDA FEDERAL - INSS - VALIDADE 26.09.2020.pdf; 5 - FAZENDA ESTADUAL - CND NÃO INSCRITOS - VALIDADE 27.11.2020.pdf; 6 - FAZENDA ESTADUAL - PGE - VALIDADE 27.05.2020.pdf; 7 - FAZENDA MUNICIPAL - VALIDADE 12.06.2020.pdf; 8 - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.pdf; 9 - CNDT - VALIDADE 25.09.2020.pdf; 10 - TRIBUTOS IMOBILIARIOS - VALIDADE JUNHO.2020.pdf

Sr. Wilson, boa tarde.

Segue em anexo nossa proposta de preços, bem como demais documentos solicitados.

Agradecemos a atenção e o convite à participação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Cordialmente,

**FRANCISLENE M. BARBOSA**

**Analista de Licitação**

Telefone: (11) 4640-1228

Email: [licitacao@proinox.ind.br](mailto:licitacao@proinox.ind.br)

**PROINOX**  
Equipamentos Inoxidáveis

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 09:16

**Para:** [licitacao@proinox.ind.br](mailto:licitacao@proinox.ind.br)

**Assunto:** URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4º da lei nº 13.979

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** NETO VILLEGA <camarafrigorifica1000@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 20:15  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979  
**Anexos:** HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS camara mortuaria.pdf; CERTIDAO FEDERAL 20 06 20.pdf; DOCUMENTOS NETO VILLEGA REFRIGERAÇÃO.zip

NETO VILLEGA ESCREVEU

SEGUE O ORÇAMENTO SOLICITADO EM ANEXO

AGUARDO RETORNO

ATT

# **NETO VILLEGA**

<https://netovillegarefrigeracao-com.webnode.com/>

**10 ANOS**

**CAMARA FRIGORIFICA**

**FONE: 015 3442.3239 - 014 - 99764.4100**

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 11:28, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Bom dia ,favor enviar a proposta com o prazo de entrega solicitado pela empresa para que o setor demandante seja consultado sobre a dilatação do prazo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

**De:** NETO VILLEGA [mailto:[camarafrigorifica1000@gmail.com](mailto:camarafrigorifica1000@gmail.com)]

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 11:21

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4º da lei nº 13.979

neto VILLEGA escreveu

Bom dia

Senhores

Venho por meio desta, ver o prazo de entrega das camaras , para 10 dias é impossível de se comprometer para este prazo, no mínimo tem que ser 20 dias .favor confirmar se será possível dilatar o prazo.

guardo para continuar a fazer a proposta.

att

# ***NETO VILLEGA***

**SITE :** <https://netovillegarefrigeracao-com.webnode.com/>

**10 ANOS**

**CAMARA FRIGORIFICA**

**FONE: 015 3442.3239 - 014 - 99764.4100**

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:13, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Engenharia - Engepom <engenharia@engepom.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 5 de maio de 2020 17:38  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO; vendas@engepom.com.br; fiscal@engepom.com.br  
**Assunto:** Proposta Comercial - Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979  
**Anexos:** CND - FEDERAL - ENGEPOM (VENC. 17-10-2020).pdf; CND - MUNICIPAL - ENGEPOM (VENC. 24-05-2020).pdf; CND ESTADUAL ENGEPOM ( VENC. 12-07-2020 ).pdf; 001 - CONTRATO SOCIAL.pdf; 002 - CAU - SR. ARNALDO.pdf; 003 - CREA - SR. SERGIO.pdf; CCF05052020\_0002.pdf; Proposta Comercial - UFG.pdf; Catalogo Mortuaria - UFG.pdf

Boa tarde Senhores,

Conforme solicitado, segue em anexo nossos documentos, proposta e catálogo referente ao fornecimento de 06 (seis) câmaras mortuárias.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

**Setor de Orçamentos e Projetos**

**Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda.**  
CNPJ: 39.542.220/0001-82  
Rua Laura de Araujo, 118 - Cidade Nova  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 2504-2327 / 9 8483-0194

---

**De:** "Unidade de Compras Hc-ufg HCGO" <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Enviada:** 2020/05/04 09:13:46  
**Para:** licitacao@ujxbrasil.com.br, proinoxequip@gmail.com, licitacao@proinox.ind.br, licitacaoamazoniainox@gmail.com, cegi.comercio@gmail.com, engepom@engepom.com.br, licitacao@prequipcomercial.com.br, CONTATO@ALLOYDISTRIBUICAO.COM.BR, licitacao@estiloglass.com.br, plennacomercial@gmail.com, gerente.plennacomercial@gmail.com, camarafrigorifica1000@gmail.com, mfaaguiar@mfaaguiar.com.br, contatourbanabr@gmail.com, vendas.webmed@gmail.com, DISTRIBUIDORA.SL@GMAIL.COM  
**Assunto:** URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de maio de 2020 14:38  
**Para:** Cegi Comércio  
**Assunto:** URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4º da lei nº 13.979  
**Anexos:** parecer.pdf

Boa tarde , favor esclarecer as dúvidas do setor demandante que consta nos despacho em anexo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

**De:** Cegi Comércio [mailto:cegi.comercio@gmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:56  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4º da lei nº 13.979

Boa Tarde,

Segue proposta comercial conforme solicitado.

Dúvidas e esclarecimentos, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Vanessa

**CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Tel/Fax: (11) 2217-6758**  
**Email: [cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)**

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:13, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Cegi Comércio <cegi.comercio@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de maio de 2020 15:59  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979  
**Anexos:** Folder - Prospecto.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo um Prospecto mais detalhado para análise e apreciação afim de sanar as dúvidas indicadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do Parecer Técnico.

Atenciosamente,

Renato Fernandes  
(11) 9.5987-0666

### **CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Tel/Fax: (11) 2217-6758**

**Email: [cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)**

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 14:37, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Boa tarde , favor esclarecer as dúvidas do setor demandante que consta nos despacho em anexo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

**De:** Cegi Comércio [mailto:[cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)]

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:56

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** Re: URGENTE Aquisição de câmaras mortuária , art 4° da lei nº 13.979

Boa Tarde,

Segue proposta comercial conforme solicitado.

Dúvidas e esclarecimentos, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Vanessa

**CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Tel/Fax: (11) 2217-6758**

**Email: [cegi.comercio@gmail.com](mailto:cegi.comercio@gmail.com)**

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:13, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de câmaras mortuárias via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

\*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

\*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

\*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

\*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.325.538/0001-34  
Razão Social: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2020
FGTS	Validade:	21/05/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/06/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/05/2020
Receita Municipal	Validade:	28/06/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.325.538/0001-34  
Razão Social: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E  
INOXIDAVEIS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO / 925007-TRIBUNAL DE JUSTICA



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.325.538/0001-34  
Razão Social: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Âmbito da Sanção: Administração  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 26/11/2019 Prazo Final: 25/11/2021  
Número do Processo: 0019024-70.2019 Número do Contrato: 23/2019  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/05/2020 14:28:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI**  
CNPJ: **24.325.538/0001-34**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
-----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
-----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1    1- CGC...: 24325538  
            2- CPF...: \_\_\_\_\_  
            3- TERMO DO NOME: a) \_\_\_\_\_  
                                  b) \_\_\_\_\_  
                                  c) \_\_\_\_\_

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

---

ENTRA/ENTER=SEGUE  
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA  
PF12/24=ENCERRA

À  
Hospital das Clínicas de Goiás  
Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74605-020

Contato: Wilson Martins Vasconcelos Junior  
E-mail: [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)  
Telefone: (62) 3269-8349

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Câmara Frigorífica Mortuária para conservação de cadáver”, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>CÂMARA MORTUÁRIA COM 03 GAVETAS</b> - Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8; Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; 08 Portas bipartidas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox; Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; Possui 03 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal. Dimensão lateral máxima de 1,00 mm –Controlador digital com display – Rodízios Giratórios - Sistema de resfriamento por compressão; Dreno interno para higienização; Temperatura de trabalho: 0°C a 2°C; Tensão: 220v monofásico. NOBREAK INTEGRADO MARCA/FABRICANTE: <b>GRUNOX</b>		5	32.900,00	164.500,00
2	<b>CÂMARA MORTUÁRIA PARA OBESOS</b> - Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8; Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; 08 Portas bipartidas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox; Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; Possui 03 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal. Dimensão lateral máxima de 1,00 mm –Controlador digital com display – Rodízios Giratórios - Sistema de resfriamento por compressão; Dreno interno para higienização; Temperatura de trabalho: 0°C a 2°C; Tensão: 220v monofásico. NOBREAK INTEGRADO MARCA/FABRICANTE: <b>GRUNOX</b>		1	34.000,00	34.000,00
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).</b>					



Proposta nº 057/2020

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**Validade da Proposta de Preços:** 30 (trinta) dias corridos a contar da data 22/04/2020.

**Prazo de Entrega:** Em até 10 (dez) dias úteis a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO, e deverão ser entregues. Hospital das Clínicas de Goiás - Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74605-020

**Prazo de Pagamento:** Não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento

**Dados Bancários:** Banco Santander S/A - Agencia nº 0652 - Conta Corrente nº 13.003960-5.


**Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação, montagem, treinamento e testes preconizados nos manuais de operação e de serviço.

**Assistência Técnica:** Permanente durante todo o Prazo de Garantia para atendimento e reparo/solução a problemas nos equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 48 (quarenta e oito) horas.

**Impostos:** Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Declaro que temos total conhecimento e concordamos com os termos desta Dispensa de Licitação.

São Paulo, 04 de Maio de 2020.

  
Acir Xavier – Diretor Administrativo  
RG nº 23.689.236-8 SSP/SP  
CPF nº 116.522.538-74



Proposta nº 057/2020

À  
**Hospital das Clínicas de Goiás**  
Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74605-020

**Contato: Wilson Martins Vasconcelos Junior**  
E-mail: [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)  
Telefone: (62) 3269-8349

### ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF


Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: CEGI Comércio de Equipamentos para Gastronomia e Inoxidáveis EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.538/0001-34, sediada na Rua Caetano Basso nº 133 – Sala I, Parque Savoy City, CEP: 03.584-130, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Acir Xavier, portador da carteira de identidade nº 23.689.236-8 e do CPF nº 116.522.538-74.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Paulo, 04 de Maio de 2020.

  
Acir Xavier – Diretor Administrativo  
RG nº 23.689.236-8 SSP/SP  
CPF nº 116.522.538-74

(index.html)

Relatório gerado dia 7/5/2020 às 14:16

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

EXPORTAR EM PDF

MÉDIA

**R\$ 47.566,11**

MEDIANA

**R\$ 47.300,00**

MENOR

**R\$ 37.498,33**

## Itens 1 e 2

Filtros Aplicados

Descrição Complementar

**CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, CAPACIDADE 4 CORPOS, TIPO REVESTIMENTO REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX, TIPO BANDEJAS GAVETAS COM TRILHOS INTERNOS EM PERFIL L, TIPO FECHAMENTO AÇÃO COMBINADA, SOB PRESSÃO, COMPONENTES TERMOSTATO, CONTROLE TEMPERATURA GRADUATIVO, COMPONENTES OUTROS DRENO, UNIDADE EVAPORADORA, 129569 - CÂMARA FRIA MORTUÁRIA COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE TRÊS CORPOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE EM AÇO INOX AISI 304 TIPO 18.8**

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Material/Serviço	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00091/2018	00048	Pregão	394292	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, CAPACIDADE:4 CORPOS, TIPO REVESTIMENTO:REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX, TIPO BANDEJAS:GAVETAS COM TRILHOS INTERNOS EM PERFIL L, TIPO FECHAMENTO:AÇÃO COMBINADA, SOB PRESSÃO, COMPONENTES:TERMOSTATO, CONTROLE TEMPERATURA GRADUATIVO, COMPONENTES OUTROS:DRENO, UNIDADE EVAPORADORA	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, CAPACIDADE 4 CORPOS, TIPO REVESTIMENTO REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX, TIPO BANDEJAS GAVETAS COM TRILHOS INTERNOS EM PERFIL L, TIPO FECHAMENTO AÇÃO COMBINADA, SOB PRESSÃO, COMPONENTES TERMOSTATO, CONTROLE TEMPERATURA GRADUATIVO, COMPONENTES OUTROS DRENO, UNIDADE EVAPORADORA	UNIDADE	1	R\$ 37.498,33	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	25/04/2019
00085/2018	00108	Pregão	150557	CÂMARA FRIGORÍFICA, CÂMARA FRIGORÍFICA	129569 - CÂMARA FRIA MORTUÁRIA COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE TRÊS CORPOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE EM AÇO INOX AISI 304 TIPO 18.8; ISOLAMENTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO DE ALTA DENSID ADE; PORTAS COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO APOIADAS EM DOBRADIÇAS PIVOTANTES; T RILHOS INTERNOS TELESCÓPICOS DESLIZANTE SOBRE ROLDANAS DE NYLON PARA APOIO DAS MACAS E SISTEMA DE PARADA COM 03 ESTÁGIOS; MACAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOX (INCL USAS); SISTEMA DE RESFRIAMENTO TIPO SPLIT SYSTEM (REMOTO); PÉS EM TUBO DE AÇO INOX Ø2.1/2 , COM SAPATAS DE REGULAGEM EM POLIETILENO; BOMBA DE PRESSURIZ	UNIDADE	2	R\$ 47.300,00	PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	08/10/2019

00341/2019	00006	Pregão	394292	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, CAPACIDADE:4 CORPOS, TIPO REVESTIMENTO:REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX, TIPO BANDEJAS:GAVETAS COM TRILHOS INTERNOS EM PERFIL L, TIPO FECHAMENTO:AÇÃO COMBINADA, SOB PRESSÃO, COMPONENTES:TERMOSTATO, CONTROLE TEMPERATURA GRADUATIVO, COMPONENTES OUTROS:DRENO, UNIDADE EVAPORADORA	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, CAPACIDADE 4 CORPOS, TIPO REVESTIMENTO REVEST.INT. E EXT. EM AÇO INOX, TIPO BANDEJAS GAVETAS COM TRILHOS INTERNOS EM PERFIL L, TIPO FECHAMENTO AÇÃO COMBINADA, SOB PRESSÃO, COMPONENTES TERMOSTATO, CONTROLE TEMPERATURA GRADUATIVO, COMPONENTES OUTROS DRENO, UNIDADE EVAPORADORA	UNIDADE	2	R\$	57.900,00	PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	04/12/2019
------------	-------	--------	--------	--	--	---------	---	-----	-----------	---	--	--	------------

À  
Hospital das Clínicas de Goiás  
Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74605-020

Contato: Wilson Martins Vasconcelos Junior  
E-mail: [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)  
Telefone: (62) 3269-8349

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Câmara Frigorífica Mortuária para conservação de cadáver”, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>CÂMARA MORTUÁRIA COM 03 GAVETAS</b> - Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8; Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; 08 Portas bipartidas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox; Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; Possui 03 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal. Dimensão lateral máxima de 1,00 mm –Controlador digital com display – Rodízios Giratórios - Sistema de resfriamento por compressão; Dreno interno para higienização; Temperatura de trabalho: 0°C a 2°C; Tensão: 220v monofásico. NOBREAK INTEGRADO MARCA/FABRICANTE: <b>GRUNOX</b>		5	32.900,00	164.500,00
2	<b>CÂMARA MORTUÁRIA PARA OBESOS</b> - Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8; Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; 08 Portas bipartidas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox; Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; Possui 03 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal. Dimensão lateral máxima de 1,00 mm –Controlador digital com display – Rodízios Giratórios - Sistema de resfriamento por compressão; Dreno interno para higienização; Temperatura de trabalho: 0°C a 2°C; Tensão: 220v monofásico. NOBREAK INTEGRADO MARCA/FABRICANTE: <b>GRUNOX</b>		1	34.000,00	34.000,00
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).</b>					



Proposta nº 057/2020

### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**Validade da Proposta de Preços:** 30 (trinta) dias corridos a contar da data 22/04/2020.

**Prazo de Entrega:** Em até 10 (dez) dias úteis a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO, e deverão ser entregues. Hospital das Clínicas de Goiás - Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74605-020

**Prazo de Pagamento:** Não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento

**Dados Bancários:** Banco Santander S/A - Agencia nº 0652 - Conta Corrente nº 13.003960-5.


**Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação, montagem, treinamento e testes preconizados nos manuais de operação e de serviço.

**Assistência Técnica:** Permanente durante todo o Prazo de Garantia para atendimento e reparo/solução a problemas nos equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 48 (quarenta e oito) horas.

**Impostos:** Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Declaro que temos total conhecimento e concordamos com os termos desta Dispensa de Licitação.

São Paulo, 04 de Maio de 2020.

  
Acir Xavier – Diretor Administrativo  
RG nº 23.689.236-8 SSP/SP  
CPF nº 116.522.538-74



Proposta nº 057/2020

À  
Hospital das Clínicas de Goiás  
Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74605-020

Contato: Wilson Martins Vasconcelos Junior  
E-mail: [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)  
Telefone: (62) 3269-8349

### ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF


Ref. Seleção para dispensa de licitação

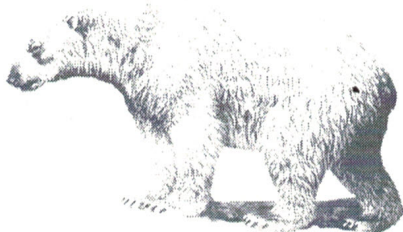
Proponente: CEGI Comércio de Equipamentos para Gastronomia e Inoxidáveis EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.538/0001-34, sediada na Rua Caetano Basso nº 133 – Sala I, Parque Savoy City, CEP: 03.584-130, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Acir Xavier, portador da carteira de identidade nº 23.689.236-8 e do CPF nº 116.522.538-74.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Paulo, 04 de Maio de 2020.

  
Acir Xavier – Diretor Administrativo  
RG nº 23.689.236-8 SSP/SP  
CPF nº 116.522.538-74



## Cold More Sistemas de Refrigeração

**Gelamais Com. de Refrigeração Ltda.**

Rua Dr. Altair Martins 259 / SP - CEP 05546-150

Fone: (011)3782.3560 / 3784.3417 Fax:3784-3629

CNPJ 49.739.949/0001-05 - Insc. 112.310.854.110

Cotação de Preço

São Paulo, 08 de Abril de 2020

A

Universidade Federal de Goiânia

A/C: Sr. Danilo,

Segue abaixo cotação conforme solicitado:

Item	Descrição	UF	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	• CÂMARA MORTUÁRIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL, DIMENSÃO LATERAL MÁXIMA DE 1,00 EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO, COMTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODÍZIO GIRATÓRIO, 380V TRIFÁSICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO.	UND	05	R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)	R\$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)
2	• CÂMARA MORTUÁRIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO, COMTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODÍZIO GIRATÓRIO, 380V TRIFÁSICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO.	UND	01	R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)	R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)
Total: R\$424.200,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)					

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Qualquer dúvida entrar em contato conosco.

Atenciosamente,

Carlos Augusto de Oliveira

RG: 20.128.417-0

ColdMore Sistemas de Refrigeração

Gela Mais Com. De Refrigeração Ltda.



**ENGEPAR**

Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

REO N° 033A/2019

**A**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

❖ **DADOS DA EMPRESA:**

- **Razão Social:** ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
- **CNPJ:** 17.134.673/0001-37
- **Inscrição Estadual:** 79.817.406
- **Inscrição Municipal:** 0.563.258-7
- **Endereço:** Rua Pedro Alves, n° 62 – Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.220-281
- **Endereço de Correspondência:** Rua Laura de Araujo, n° 118 - Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.220-281.
- **Telefone/Fax:** (21) 2502-1928
- **Banco Itaú / Agência** n°0477 / **Conta corrente** n°13999-2
- **Site:** [www.engeparequipamentos.com.br](http://www.engeparequipamentos.com.br)
- **E-mail:** [engepar@engeparequipamentos.com.br](mailto:engepar@engeparequipamentos.com.br) ou [licitacao@engeparequipamentos.com.br](mailto:licitacao@engeparequipamentos.com.br)

❖ **DADOS DO RESPONSÁVEL:**

- **Maicon Roubert Peixoto da Cruz**
- **Estado civil:** Solteiro
- **RG:** 27.077.699-0 DIC/RJ
- **Nacionalidade:** Brasileiro
- **CPF:** 158.343.277-96
- **Cargo:** Procurador

<b>Descrição</b>
<p>Câmara Refrigerada para conservação de corpos de 3 gavetas.  <b>Especificação técnica do refrigerador para conservação de corpos:</b>            Sistema de refrigeração completo;            Possuir assistência técnica no território nacional;            Sistema de drenagem incluso na construção da câmara fria, chegando ao ponto de tubulação existente ou ponto indicado pela fiscalização;            Deverá possuir quadro próprio metálico com IP65 com os seguintes componentes:            Relé de sequência e falta de fase;            Proteção por disjuntor termomagnético;            Botoeiras para acionamento e desenergização do equipamento com indicação luminosa que acenda em cor verde quando o equipamento estiver ligado, fixados na tampa do quadro.            Abertura frontal das portas;            Garantia mínima de 1 ano após a data de entrega com confirmação de recebimento;            Trabalhar com gás refrigerante R-410a, ou R-22, ou YH222, ou R-134a ou gás refrigerante comum no mercado nacional que seja adequado para o serviço;            Possuir manual de manutenção, instalação e operação;            Possuir peças de troca no mercado nacional;            Display com visor de temperatura externo;            Controle digital de temperatura para o usuário;            Atender as normas técnicas de segurança relacionadas;            Possuir 3 gavetas posicionadas uma acima da outra com corrediça para puxar as mesmas após abertura da porta;            Ter capacidade para manter temperaturas de até 4°C;            Temperatura de trabalho de 0°C a 4°C;            Toda tubulação do sistema de refrigeração deve ser em cobre;            Medida para câmara padrão: 1,00 x 2,55 x 2,30m (frente x altura x profundidade).            Medida para câmara de obeso: 1,20 x 2,55 x 2,30m (frente x altura x profundidade). A medida informada é a máxima existente para alocação do equipamento, podendo esta ser menor conforme projeto da empresa, dentro da garantia de atendimento aos serviços relacionados ao necrotério;            Deve ser em aço inoxidável para laboratório de anatomia humana;            Iluminação interna;            Unidade condensadora com depósito de líquido refrigerante, compressor hermético, com serpentinas de tubos de cobre (microcanaís ou aletadas);            Unidade evaporadora de ar forçado, serpentina de tubos de cobre (microcanaís ou aletadas);            Controle de pressão e temperatura via pressostato e termostato;            Isolamento em espuma de poliuretano;            Manual do usuário e de manutenção em português, devendo este ser entregue em via digital e física;</p>

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**PREÇO:** (impostos e embalagem inclusos):

- **Câmara Padrão: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**
- **Câmara de Obeso: R\$58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**
- **VALOR TOTAL: R\$328.400,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**



**ENGEPAR**

Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

REO N° 033A/2019

❖ **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **PRAZO DE ENTREGA:** 20/30 dias.
- **PAGAMENTO:** Será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
- **GARANTIA:** 12 meses.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2020

ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 17.134.673/0001-37  
MAICON ROUBERT PEIXOTO DA CRUZ – RG: 27.077.699-0 DIC/RJ



# ENGEPOM

Equipamentos para Refrigeração Ltda.

A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**PROCESSO N°23760.006100/2020-03**

**PROPOSTA COMERCIAL**

❖ **DADOS DA PROPONENTE:**

- Razão Social: ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.
- CNPJ: 39.542.220/0001-82
- Inscrição Estadual: 84.499.048
- Inscrição Municipal: 02.080.435
- Endereço: Rua Laura de Araújo, n° 118 Sala 201 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.211-170
- Telefone/Fax: (21) 2504-2327
- Banco Itaú / Agência n° 0357 / Conta corrente n° 26149-4 / Praça de pagamento Bairro de Fátima n° 341.
- Site: [www.engepom.com.br](http://www.engepom.com.br)/e-mail: [engepom@engepom.com.br](mailto:engepom@engepom.com.br) ou [licitacao@engepom.com.br](mailto:licitacao@engepom.com.br)

❖ **DADOS DO RESPONSÁVEL:**

- Arnaldo Lopes dos Santos Filho
- Estado civil: Solteiro
- RG: CAU/BR N° A87673-9
- Nacionalidade: Brasileiro
- CPF: 564.984.627-87
- Cargo: Sócio



# ENGEPOM

Equipamentos para Refrigeração Ltda.

	Descrição	Quant	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMARA MORTUARIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, DIMENSAO LATERAL MAXIMA DE 1,00M, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	05	Und	R\$48.850,00	R\$244.250,00
02	CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	01	Und	R\$56.850,00	R\$56.850,00
<b>VALOR TOTAL: R\$301.100,00 (trezentos e um mil e cem reais)</b>					

❖ **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias.
- **PAGAMENTO:** Será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2020

Atenciosamente,

ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.  
Arnaldo Lopes dos Santos Filho



# NETO VILLEGA REFRIGERAÇÃO



## ELGIN

**Vendas de Peças, Equipamentos, Montagem de Câmaras Frigoríficas Refrigeração**

TATIANE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERAÇÃO ME

<https://netovillegarefrigeracao-com.webnode.com/>

SOROCABA

015 - 3442.3239

014 - 99764.4100

CNPJ - 17.410.111/0001-79

IE - 798.166.344.112

### PROPOSTA

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Primeira Avenida, s/no - Bairro Setor Leste Universitário

Goiânia-GO, CEP 74605-020

- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo no 23760.006100/2020-03

1.1. Aquisição de câmaras mortuárias (bens permanentes comuns), via processo emergencial, em atendimento as ações de adequação ao cenário da pandemia de coronavírus, conforme Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, conforme ANEXO I.

Da Especificação dos Equipamentos:

**TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL ESTÃO INCLUSOS**

ITEM	SAMNET	CLASSE	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	QDE	V. UNIT	V.TOTAL
01	8433	permanente	CAMARA MORTUARIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, DIMENSAO LATERAL MAXIMA DE 1,00M, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	05	R\$ 69.000,00	R\$ 345.000,00
02	14002	permanente	CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	01	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 421.000,00</b>

**TOTAL GERAL - R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um reais)**

8.1. A contratada terá o prazo de fornecimento de 20 (dez) dias úteis para entrega dos bens listados no ANEXO I, devendo estes serem entregues no Hospital das Clínicas da UFG, Primeira Avenida, S/N - Setor Leste universitário - Goiânia/GO, CEP 74.605-020.

8.2 – Prazo de validade da proposta – 30 dias

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome da Empresa: TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERAÇÃO ME
CNPJ:17.410.111/0001-79
Endereço: RUA Haroldo segamarchi 209 – Jardm santa Barbara
Cidade/UF: Sorocaba / SP
Telefone e e-mail: 014 997644100 – www.camarafrigorifica1000@gmail.COM
Dados Bancários: Banco: BRASIL. Agência: 203-8. Conta Corrente 12.6356-0_____

#### 4. Da Cobertura da Garantia:

4.1. A TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERAÇÃO ME assegura ao cliente acima identificado garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal / fatura para os itens descritos no Termo de Referência.

4.2. A garantia dos produtos é aplicável aos defeitos de fabricação e aos problemas relacionados à instalação de responsabilidade da Empresa, e abrangerá os seguintes aspectos:

4.2.1. A garantia cobre os defeitos de fabricação e funcionamento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos descritos nas condições NORMAIS de uso – de acordo com as instruções dadas nos manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes..

4.2.2. A responsabilidade da Empresa está garantida e assegurada no sentido de solucionar e promover a substituição de um equipamento defeituoso, ou seja, equipamento que apresente defeito de fabricação.

4.2.3. O prazo de garantia contra defeito de fabricação abrangerá todos os equipamentos relacionados neste Termo;

4.2.4. Este TERMO DE GARANTIA deverá ser entregue junto com a proposta.;

4.2.5. Quaisquer reparos, substituições e modificações decorrentes de defeitos de fabricação devidamente comprovados, interrompem e prorrogam o prazo de garantia assegurado.

4.2.6. O equipamento defeituoso deverá ser entregue a Empresa, que se responsabilizará pelo envio e acompanhamento junto ao fabricante do produto.

#### 5. Da perda da Garantia:

5.1. Sendo a cobertura da garantia aplicável somente aos defeitos de fabricação e de instalação, somente não estão cobertos pela garantia, entre outros defeitos/danos:

5.1.1. Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, golpes, impactos, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.


5.1.2. Aqueles oriundos de mau uso, imperícia, negligência ou imprudência, conservação ou armazenagem inadequados ou inobservância dos manuais de operação e manutenção.

5.1.3. Aqueles oriundos de avarias e danos causados por agentes naturais como incêndio, inundação, infiltração de chuva/líquido, raios, descargas elétricas, etc.

5.1.4. Causados por alimentação elétrica, surtos, polarização ou aterramento deficiente, ou pela ligação em rede elétrica imprópria ou sujeita a flutuações excessivas.

Sorocaba, 04 de Maio de 2020

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE TERMO DE GARANTIA.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONIDAS VILLEGA  
Gerente  
RG 11.391.005-8

TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERAÇÃO ME-CNPJ 17.410.111/0001-79



- Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304
- Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade;
- Portas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pivotantes em aço inox;
- Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico;
- Trilhos internos telescópicos deslizando sobre roldanas de nylon para apoio das macas e sistema de parada com 03 estágios;
- Macas removíveis em aço inox (inclusas);
- Sistema de resfriamento tipo Split System (remoto);
- Unidade evaporadora e condensadora;
- Pés em tubo de aço inox Ø2.1/2", com sapatas de regulagem em polietileno; com sistema de acionamento automático por sensor de tempo, ou acionamento manual.
- Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização;
- Sistema de alarme sonoro emergencial incorporado;
- Portas cegas- Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C;



Ao



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

REF: Termo de Referência - SEI  
Processo nº 23760.006100/2020-03

**Objeto:** Aquisição de câmaras mortuárias (bens permanentes comuns), via processo emergencial, em atendimento as ações de adequação ao cenário da pandemia de coronavírus, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, conforme ANEXO I.

### **PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UND	CAMARA MORTUARIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, DIMENSAO LATERAL MAXIMA DE 1,00M, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO <b>MARCA: REFRICORPOS</b>	37.900,00	189.500,00
02	01	UND	CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO <b>MARCA: REFRICORPOS</b>	45.800,00	45.800,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>					<b>235.300,00</b>

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** Hospital das Clínicas da UFG, Primeira Avenida, S/N - Setor Leste Universitário - Goiânia/GO, CEP 74.605-020.

**GARANTIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

Declaramos que, no valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmos.

### **DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS EIRELI  
**ENDEREÇO:** RUA BOTUCATU, 200 – JARDIM NOSSA SENHORA D’AJUDA  
**CIDADE/UF:** ITAQUAQUECETUBA/SP - **CEP:** 08576-660  
**CNPJ:** 09.240.634/0001-96 **E-mail:** [PROINOXEQUIP@GMAIL.COM](mailto:PROINOXEQUIP@GMAIL.COM)  
**FONE/FAX:** (11) 4640-1228 / 4640-1449

**REPRESENTANTE LEGAL:** EMILIO CARDOSO DAMASCENA  
**CPF:** 113.436.368-09 **RG:** 16.686.129-7

**DADOS BANCÁRIOS:** **BANCO:** BRASIL – 001 - **AGÊNCIA:** 2180-6 - **CONTA:** 31.358-0

Itaquaquecetuba/SP, 04 de maio de 2020.

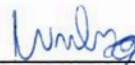
PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDÁVEIS EIRELI  
EMÍLIO CARDOSO DAMASCENA  
DIRETOR  
RG Nº 16.686.129-7 SSP/SP  
CPF Nº 113.436.368-09

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, re pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000165													
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA	V. TOTAL
1	8433		CAMARA REFRIGERADA PARA CONSERVACAO DE CORPOS COM 3 GAVETAS - CAMARA MORTUARIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, DIMENSAO LATERAL MAXIMA DE 1,00M, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	5	UNIDADE	GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	37.498,33	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	47.300,00	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	57.900,00	R\$ 47.566,11	R\$ 237.830,55
2	14002		CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS 3 GAVETAS - CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	1	UNIDADE	GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	37.498,33	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	47.300,00	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	57.900,00	R\$ 47.566,11	R\$ 47.566,11
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b>												<b>R\$ 285.396,66</b>	

Goiânia, 07 de maio de 2020

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.



Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000165																			
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	PREÇO 6	V. UNIT.	MINOR PROPOSTA	V. TOTAL
1	8433		CAMARA REFRIGERADA PARA CONSERVACAO DE CORPOS COM 3 GAVETAS - CAMARA MORTUARIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, DIMENSAO LATERAL MAXIMA DE 1,00M, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	5	UNIDADE	GELAMAI S COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	70 200,00	ENGEPA R COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	53 900,00	ENGEPO M EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA	48 850,00	TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	69 000,00	PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDA VEIS EIRELI	37 900,00	CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDA VEIS EIRELI	32 900,00	32 900,00	164 500,00
2	14002		CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS 3 GAVETAS - CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO	1	UNIDADE	GELAMAI S COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	73 200,00	ENGEPA R COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	58 900,00	ENGEPO M EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA	56 850,00	TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	76 000,00	PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDA VEIS EIRELI	45 800,00	CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDA VEIS EIRELI	34 000,00	34 000,00	34 000,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b>																			<b>R\$ 198.500,00</b>

O vencedor foi definido pela menor proposta.

Goiânia, 07 de maio de 2020

Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

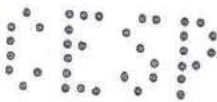
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 51038-400 - www.azevedobastos.br - Tel: (31) 344-5604 - Fax: (31) 344-5601

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 68380909190907170620-1; Data: 09/09/2019 09:15:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB06304-PA74;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUCESP PROTOCOLO  
0.946.321/19-0



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**

**RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**"CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS**

**EIRELLI"**

**CNPJ: 24.325.538/0001-34**

**NIRE: 35601319213**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o titular:

**ACIR XAVIER**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23/06/1972, empresário, portador da Cédula de identidade RG. n.º 23.689.236-8 SSP-SP expedido em 07/06/1988 e Inscrito no CPF n.º 116.522.538-74, residente e domiciliado a Rua dos Lírios, S/N, no bairro O estribo, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18709-066.

Possuidor da Empresa de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social **CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI.**, com sede a Rua Caetano Basso, nº 133, sala I, no bairro Parque Savoy City, Município e Estado de São Paulo, CEP: 03584-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.325.538/0001-34, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.601.319.213, e última alteração devidamente arquivada sob o n.º 477.206/16-5 em sessão de 09/11/2016.

Resolve realizar a alteração do referido contrato social de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O titular decide alterar o objeto social **para:** Comercio, Serviços, Manutenções Preventivas, Corretivas, Operação em instalação de Eletrodomésticos, Desenvolvimento de Peças e Equipamentos em Aço Inoxidáveis e Utensílios para Cozinha Industrial, Equipamentos para Panificação, Maquinas para Lavanderia Industrial, Tanques Industriais para Líquidos, Equipamentos para Abatedouros, Matadouros, Hortifrúti e Hortaliças, Câmaras Frigoríficas, Refrigeradores, Câmaras Mortuárias e Equipamentos para Necropsia, Balanças de Precisão e Balanças em Geral, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Industrial, Caldeiras e Caldeiraria em Geral, Rede de Vapor, Manutenção e Inspeção Conforme NR 13, Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos de refrigeração e Ventilação, Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; design de interiores, comercio atacadista e varejista de moveis em



geral, de qualquer material, montagem de estruturas metálicas e acabamento de moveis, equipamentos para escritório, e outros produtos não especificado anteriormente, móveis para escritório e sob medida, mobiliários escolares e de auditório em geral, serviços de marcenaria, móveis planejados Utilidades Domésticas e Artigos para Cama, Mesa e Banho.

As demais cláusulas constantes no contrato social que não tenha sido mencionada nesta presente alteração continuam inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI**

**“CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS  
EIRELLI”**

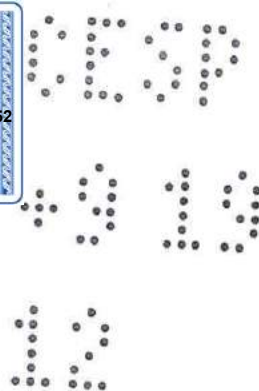
**CNPJ: 24.325.538/0001-34**

**NIRE: 35601319213**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o titular:

**ACIR XAVIER**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23/06/1972, empresário, portador da Cédula de identidade RG. n.º 23.689.236-8 SSP-SP expedido em 07/06/1988 e Inscrito no CPF n.º 116.522.538-74, residente e domiciliado a Rua dos Lírios, S/N, no bairro O estribo, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18709-066.

Possuidor da Empresa de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social **CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI**, com sede a Rua Caetano Basso, nº 133, sala I, no bairro Parque Savoy City, Município e Estado de São Paulo, Cep: 03584-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.325.538/0001-34, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.601.319.213, em sessão de 07/03/2016, Primeira Alteração registrada sob nº 167.068/16-7, em sessão de 25/04/2016, resolve consolidar o contrato social da forma seguinte:



## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL, OBJETO SOCIAL E PRAZO

**Cláusula Primeira** - A Empresa gira sob a denominação social de “**CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI**”, e não tem adotado o nome fantasia.

**Clausula Segunda** - A sede da empresa está localizada à Rua Caetano Basso, nº 133, sala I, no bairro Parque Savoy City, Município e Estado de São Paulo, CEP: 03584-130;

**Parágrafo Único** – A empresa pode, entretanto, abrir e fechar mais filiais e depósitos fechados em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, sem estabelecimento intitulado, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira** – A empresa tem por objeto: Comercio, Serviços, Manutenções Preventivas, Corretivas, Operação em instalação de Eletrodomésticos, Desenvolvimento de Peças e Equipamentos em Aço Inoxidáveis e Utensílios para Cozinha Industrial, Equipamentos para Panificação, Maquinas para Lavanderia Industrial, Tanques Industriais para Líquidos, Equipamentos para Abatedouros, Matadouros, Hortifrúti e Hortaliças, Câmaras Frigoríficas, Refrigeradores, Câmaras Mortuárias e Equipamentos para Necropsia, Balanças de Precisão e Balanças em Geral, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Industrial, Caldeiras e Caldeiraria em Geral, Rede de Vapor, Manutenção e Inspeção Conforme NR 13, Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos de refrigeração e Ventilação, Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; design de interiores, comercio atacadista e varejista de moveis em geral, de qualquer material, montagem de estruturas metálicas e acabamento de moveis, equipamentos para escritório, e outros produtos não especificado anteriormente, móveis para escritório e sob medida, mobiliários escolares e de auditório em geral, serviços de marcenaria, móveis planejados Utilidades Domésticas e Artigos para Cama, Mesa e Banho.

**Cláusula Quarta** - A duração da empresa é por tempo indeterminado.



## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Quinta** - O Capital Social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), divididos em 88.0000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato, distribuído na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
ACIR XAVIER	88.000	100%	R\$ 88.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>88.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, integralizadas no capital social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa será exercida pelo seu titular o Sr. **ACIR XAVIER**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

## CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula Sétima** - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.



**Parágrafo Único:** Decidindo-se pela distribuição dos resultados, os lucros e prejuízos serão repartidos entre os sócios da forma que assim decidirem, podendo ocorrer antecipação na distribuição de lucros mensais, trimestrais e afins.

## CAPÍTULO V – DO FALECIMENTO

**Cláusula Oitava** – No caso de falecimento ou interdito do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CAPÍTULO VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Nona** - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - O Titular- administrador **Sr. ACIR XAVIER**, declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

## CAPÍTULO VII – DO FORO

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro central da capital de São Paulo, para solucionar, quando por via judicial, as divergências que houver entre os sócios e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

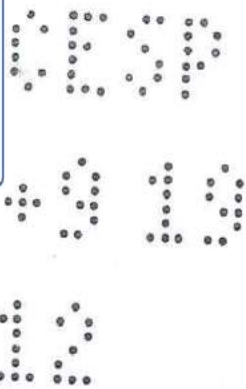
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barra Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51036-400 - www.azevedobastos.br - Tel: (33) 3244-5604 - Fax: (33) 3244-5601

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 68380909190907170620-6; Data: 09/09/2019 09:15:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB06299-CSB4;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



E assim, por estar justo e combinado, assina o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 05 de setembro de 2019

**ACIR XAVIER**

**Testemunhas:**

**ANTONIO LUIS BORGES GONÇALVES**  
RG: 17.040.855-3 SSP/SP  
CPF: 021.974.538-23

**ROSELI CORREA DOS SANTOS**  
RG: 26.483.546-3 SSP/SP  
CPF: 197.507.208-14



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2019 13:24:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1343652

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/09/2020 12:19:12 (hora local)**.

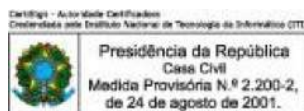
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 68380909190907170620-1 a 68380909190907170620-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9eee4c78363dc4fd6f4fda138a029741525ce6c33f2a9756ced6db325c29a84d9fa83fec3cf3810e5680ed45f7124dceeca2493bfad424b7d1b6903c6b222ea2



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

### ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.006100/2020-03

Referência: Aquisição de câmaras mortuárias

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 08 de maio de 2020

Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSERH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 08/05/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6625610** e o código CRC **39E19FB4**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6625610

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

**Checklist** nº 6625671/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Goiânia, 27 de março de 2020.

Processo nº 23760.006100/2020-03

Referência: **Aquisição de câmaras mortuárias. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	6147484	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	6147484	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações?  Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	6510180	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	6149044	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	6149044	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?		6616525	Pesquisa de preços realizada pela

Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	0010523 e 6616544	realizada pela Unidade de Compras
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE?  Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação?  Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		não exigida neste momento
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE?  Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6149577	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	6149577	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	6625832	
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?	será realizada a avaliação		DAF
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?  Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de	sim	6613847,6625563	

apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>	sim	6613847,6625563	
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>	não se aplica		dispensável a redução a termo do contrato - não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e,			

sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	6625832	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		UC após registro no siasg
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	6625610	

Mariana Ramos Correa  
 Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH  
 (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 08/05/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6625671** e o código CRC **5C106922**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6625671

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Objeto: Aquisição de câmaras mortuárias**

Trata o presente processo de contratação de 02 itens classificados como material permanente para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFV, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Infraestrutura Física HC-UFV/EBSEH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de Preços e pode ser visualizada no documento 6615796. E o quadro de pesquisa de preços público consta no documento 6616525. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 6613570.

Os orçamentos recebidos constam no documento 6615853e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p.6616544. A proposta vencedora foi definida pelo menor preço com parecer favorável, que foi:

Item 01 e 02 - CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI , no valor total de R\$ 198.500,00.

Os preços estão compatíveis com os preços públicos pesquisados e a empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de fatos supervenientes, contrato social 6625563, registro no SICAF e TCU regulares e consulta ao Cadin 6613847. Também recebeu parecer técnico favorável, 6612059.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 198.500,00.**

(assinado eletronicamente)  
**Mariana Ramos Corrêa**  
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 08/05/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6625832** e o código CRC **51A8FED2**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6625832

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Contratos do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo a essa Unidade de Contratos para realizar os ajustes na minuta de contratado elaborada, tendo em vista os apontamentos feitos no Parecer SEI 118 (6220785).

Após realizar os ajustes que forem necessários, retornar o processo a este Setor de Administração.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 08/05/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6631157** e o código CRC **6AACE078**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6631157



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Minuta de Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 6634131/2020

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº 23760.006100/2020-03**

**CONTRATO Nº ...../20...., CELEBRADO  
ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS,  
FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, E A  
EMPRESA .....  
.....**

**CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

**CONTRATADA:**

....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº **23760.006100/2020-03**, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º ...../....., Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos norma vos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais permanentes (câmaras mortuárias), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no *Termo de Referência*, anexo da *Dispensa de Licitação* nº ...../.....

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	GARANTIA
01	Câmara mortuária com 3 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal, dimensão lateral máxima de 1,00m, em aço inoxidável 304, temperatura de 0 a 2 graus celsius, sistema de refrigeração por compressão, controlador digital com display, rodizio giratório, 220v monofásico ou 380v trifásico, 60hz, nobreak integrado	05	Unidade					12 meses
02	Câmara mortuária para obesos com 3 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal, em aço inoxidável 304, temperatura de 0 a 2 graus celsius, sistema de refrigeração por compressão, controlador digital com display, rodizio giratório, 220v monofásico ou 380v trifásico, 60hz, nobreak integrado	01	Unidade					12 meses

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, conforme previsto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202_NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.4. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;

7.2. Não será aceita justificativa de dilação de prazo de entrega em função das dificuldades logísticas ou de produção atreladas ao coronavírus.

7.3. A entrega deverá ser efetuada no Hospital das Clínicas de Goiás, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, devendo ser previamente agendada entre a contratada e o Setor de Infraestrutura Física.

7.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo(s) servidor(es) designado(s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.5. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo(s) servidor(es) designados para este fim, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório (pós-comissionamento e testes), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

7.8. Não serão aceitas entregas de materiais em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

7.9. Não serão aceitas entregas de materiais fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Objetos com avarias ou defeitos deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, sem custos adicionais, no prazo fixado neste contrato.

7.12. A contratada deve Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC.

7.13. Os bens entregues deverão contemplar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.14. O documento de garantia deverá vir com todos os dados preenchidos do fornecedor e informações de prazo.

7.15. A garantia deverá valer a partir do fim do recebimento definitivo, que somente ocorrerá após 5 (cinco) dias do comissionamento, se não houver nenhuma intercorrência que gere demanda de correção, tal como não atendimento das faixas de temperatura exigidas.

7.16. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado.

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2020.

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.

9.1.9. A Administração do HCGO/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. São obrigações da Contratada:**

9.2.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

9.2.4. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.

9.2.5. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.7. Despesas de entrega dos produtos, instalação e treinamento do usuário são de responsabilidade dos fornecedores.

9.2.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HCGO/EBSERH.

9.2.9. A contratada deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), quando da entrega do equipamento.

9.2.10. Indenizar terceiros e/ou o HCGO/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.11. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HCGO/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação.

9.2.12. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.

9.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HCGO/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.

9.2.14. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a

responsabilidade do pagamento à Administração do HCGO/EBSERH, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e da Lei nº 13.303/2016 a Contratada que no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, consoante o previsto artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa Moratória de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido(s);

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o HCGO/EBSERH, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada.

10.7. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

10.8. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e no CADIN e cobrados judicialmente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO**

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. José Garcia Neto  
Superintendente - HCGO/Ebserh

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Cargo / Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Adm. Márcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 08/05/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6634131** e o código CRC **F30EAA64**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6634131

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

Ao Setor de Administração

Realizadas as adequações necessárias à minuta de contrato (6634131), conforme solicitado no Parecer nº 108/2020 (6220785), retornamos o presente processo ao Setor de Administração.

Ressaltamos contudo, em atenção aos seguintes itens do Parecer:

### 3.3 Reajuste

a) O disposto nos itens 6.1 e 6.2 do contrato refere-se ao possível reajuste do mesmo, com redação que segue o disposto na minuta prevista no Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (6206741). A vigência contratual de 06 (seis) meses disposta no art. 4º-H da Lei nº 13.979/20 se encontra na Cláusula Segunda do Contrato que trata de sua vigência.

b) A obrigação de a empresa contratada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto em até 50% do valor inicial atualizado, nos termos do art.4º-I da Lei nº 13.979/20, já se encontra na Cláusula Décima Segunda da minuta, a qual dispõe sobre as possibilidade de alteração contratual.

c) Critério de reajuste já explicado no item a, o qual obedece o disposto na minuta prevista no Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (6206741).

Sabrina Yura da S. Braga  
Chefe da Unidade de Contratos - HCGO/EBSERH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 08/05/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6634573** e o código CRC **F08ED0D1**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6634573

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSEH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de contratação do fornecimento dos materiais descritos no Documento de Formalização de Demanda I (6147484), cuja contratação está orçada no valor total de 285.396,66.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
CH-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 11/05/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6654294** e o código CRC **7D49F04E**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6654294



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Marcia Yassunaga Brito, Brenda Grazielli Nogueira Moraes,  
Jorge Luiz da Costa

### DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto:

Aquisição emergencial de câmaras mortuárias, bens permanentes comuns, para liberação do necrotério que irá atender à demanda criada pelo coronavírus no novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 0188000000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 449052, no valor de R\$ 285.396,66 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de equipamentos essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano  
**Divisão Administrativa Financeira**  
**HC/UFG/EBSEH**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 11/05/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **6654960** e o código CRC **6BB64092**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03

SEI nº 6654960

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de cinco câmaras mortuárias com três gavetas, tamanho normal, e uma câmara mortuária com três gavetas para obeso, descritas no Termo de Referência (6149577), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Infraestrutura Física deste nosocômio.

2- Fora proposto pelo Chefe do referido Setor que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

3- O Chefe do Setor de Infraestrutura Física, em síntese, apresentou as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

3.1- o estado calamitoso que a pandemia de coronavírus tem criado dentro das fronteiras brasileiras, em conformidade com a estratégia de operacionalizar o novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da UFG, de 40 leitos de UTI, considerando que é necessária a antecipação de alguns bens permanentes para tal, este processo emergencial contempla a aquisição de bens permanentes que serão minimamente necessários para operacionalizar o combate ao COVID-19, no que tange a disciplina Anatomia Patológica.

3.2- que não havendo os bens permanentes citados há risco de inviabilidade técnica para o funcionamento do novo necrotério.

4- A compra proposta pelo Setor de Infraestrutura Física, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Apontou que a compra dos medicamentos descritos será destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente o coronavírus.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado de todos os itens da compra ficou **orçado em R\$ 285.396,66 (preços unitário item 1 R\$ 47.566,11 e item 2 R\$ 47.566,11 (6616525).**

9- Roram juntados ao processo seis orçamentos especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS											
			CEGI		GELAMAIS		ENGEPAR		TATIANE		PROINOX		EGEPOM	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Câmara Mortuária tamanho comum	5	32.900,00	164.000,00	70.200,00	351.000,00	53.900,00	269.500,00	69.000,00	345.000,00	37.900,00	189.500,00	48.850,00	
2	Câmara mortuária para obeso	1	34.000,00	34.000,00	73.200,00	73.200,00	58.900,00	58.900,00	76.000,00	76.000,00	45.800,00	45.800,00	56.850,00	56.850,00

10- A empresa CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI, CNPJ 24.325.538/0001-34, cotou o menor preço, conforme proposta de preços (6615853) e apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (6613847).

11- Conforme a proposta de menor preço, a compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 198.500,00, cujos valores unitários de cada item e o valor total ficaram abaixo dos valores da pesquisa de preços.

12- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 6654960).

13- O Setor de Assessoria Jurídica emitiu parecer sobre a matéria, cuja conclusão foi pela aprovação da minuta de contrato, com ressalva. A Unidade de Contratos realizou os ajustes na minuta a fim de atender as ressalvas apontadas no Parecer SEI 108 (6220785).

14- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o Atestado de conformidade do processo com

o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, dispensando a remessa do mesmo para exame do Setor Jurídico (6534275).

15- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

16- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

17- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 11/05/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6667589** e o código CRC **50D41650**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6667589

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Marcia Yassunaga Brito, Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Jorge Luiz da Costa

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de cinco câmaras mortuárias com três gavetas, tamanho normal, e uma câmara mortuária com três gavetas para obeso, descritas no Termo de Referência (6149577), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Infraestrutura Física deste nosocômio, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, e a compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 198.500,00.

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 6654960).

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 11/05/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6670526** e o código CRC **62B49E30**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6670526

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Marcia Yassunaga Brito, Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Jorge Luiz da Costa

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando o disposto na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (6670526) e demais despachos (6625832, 6667589). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (6654960).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)  
**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 11/05/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6670919** e o código CRC **20F68CCE**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6670919

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet , providenciar a publicidade de dispensa de licitação consoante o previsto no o § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida remeter este processo à Unidade Orçamentária para emitir a respectiva Nota de Empenho.

**Valteson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valteson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 11/05/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6672893** e o código CRC **CD4962AB**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6672893

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Unidade de Patrimônio

### À Unidade de Patrimônio

1. Encaminha-se este processo à Unidade de Patrimônio para que indique o subgrupo do(s) material(ais) permanente(s) desse processo de maneira a orientar a Unidade de Compras na emissão da especificação da nota de empenho e a Unidade de Orçamento quanto ao empenho de acordo com o plano de contas.
2. Após retornar este processo à Unidade de Compras para emissão da ENE o mais célere possível.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 12/05/2020, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6680168** e o código CRC **560DEAB5**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6680168



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.325.538/0001-34  
Razão Social: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2020
FGTS	Validade:	21/05/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/06/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/05/2020
Receita Municipal	Validade:	28/06/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.325.538/0001-34  
Razão Social: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO / 925007-TRIBUNAL DE JUSTICA



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.325.538/0001-34  
Razão Social: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Âmbito da Sanção: Administração  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 26/11/2019 Prazo Final: 25/11/2021  
Número do Processo: 0019024-70.2019 Número do Contrato: 23/2019  
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/05/2020 08:42:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI**  
CNPJ: **24.325.538/0001-34**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

-----  
CPF OU CGC BASICO INADIMPLENTE: 24.325.538

SIGLA CREDOR DT/HORA REGISTRO  
COMPL./ NOME DEVEDOR

-----  
\_ EMFSR DEPTO. RECEITA FEDERAL 12/05/2020-00:32  
0001-34 CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTR

----- Pag.: 001 -----

ENTRA=SEGUE  
F9=TRANSACAO

F1=SOS  
F5=PRIM. PAG.

F3=RETORNA  
F12=ENCERRA

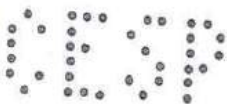
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estações - João Pessoa/PB - CEP 55036-000 - www.azevedobastos.vpb.br - Tel: (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5004

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 68380909190907170620-1; Data: 09/09/2019 09:15:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB06304-PA74;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



JUCESP PROTOCOLO  
0.946.321/19-0



### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE

### RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

### "CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS

### EIRELLI"

CNPJ: 24.325.538/0001-34

NIRE: 35601319213

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o titular:

**ACIR XAVIER**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23/06/1972, empresário, portador da Cédula de identidade RG. n.º 23.689.236-8 SSP-SP expedido em 07/06/1988 e Inscrito no CPF n.º 116.522.538-74, residente e domiciliado a Rua dos Lírios, S/N, no bairro O estribo, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18709-066.

Possuidor da Empresa de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social **CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI.**, com sede a Rua Caetano Basso, nº 133, sala I, no bairro Parque Savoy City, Município e Estado de São Paulo, CEP: 03584-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.325.538/0001-34, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.601.319.213, e última alteração devidamente arquivada sob o n.º 477.206/16-5 em sessão de 09/11/2016.

Resolve realizar a alteração do referido contrato social de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

#### I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O titular decide alterar o objeto social **para:** Comercio, Serviços, Manutenções Preventivas, Corretivas, Operação em instalação de Eletrodomésticos, Desenvolvimento de Peças e Equipamentos em Aço Inoxidáveis e Utensílios para Cozinha Industrial, Equipamentos para Panificação, Maquinas para Lavanderia Industrial, Tanques Industriais para Líquidos, Equipamentos para Abatedouros, Matadouros, Hortifrúti e Hortaliças, Câmaras Frigoríficas, Refrigeradores, Câmaras Mortuárias e Equipamentos para Necropsia, Balanças de Precisão e Balanças em Geral, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Industrial, Caldeiras e Caldeiraria em Geral, Rede de Vapor, Manutenção e Inspeção Conforme NR 13, Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos de refrigeração e Ventilação, Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; design de interiores, comercio atacadista e varejista de moveis em



0909

geral, de qualquer material, montagem de estruturas metálicas e acabamento de moveis, equipamentos para escritório, e outros produtos não especificado anteriormente, móveis para escritório e sob medida, mobiliários escolares e de auditório em geral, serviços de marcenaria, móveis planejados Utilidades Domésticas e Artigos para Cama, Mesa e Banho.

As demais cláusulas constantes no contrato social que não tenha sido mencionada nesta presente alteração continuam inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI**

**“CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS  
EIRELLI”**

**CNPJ: 24.325.538/0001-34**

**NIRE: 35601319213**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o titular:

**ACIR XAVIER**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23/06/1972, empresário, portador da Cédula de identidade RG. n.º 23.689.236-8 SSP-SP expedido em 07/06/1988 e Inscrito no CPF n.º 116.522.538-74, residente e domiciliado a Rua dos Lírios, S/N, no bairro O estribo, Município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18709-066.

Possuidor da Empresa de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social **CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI**, com sede a Rua Caetano Basso, nº 133, sala I, no bairro Parque Savoy City, Município e Estado de São Paulo, Cep: 03584-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.325.538/0001-34, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.601.319.213, em sessão de 07/03/2016, Primeira Alteração registrada sob nº 167.068/16-7, em sessão de 25/04/2016, resolve consolidar o contrato social da forma seguinte:

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estações - João Pessoa/PB - CEP 55036-000 - www.azevedobastos.vpb.br - Tel: (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5044

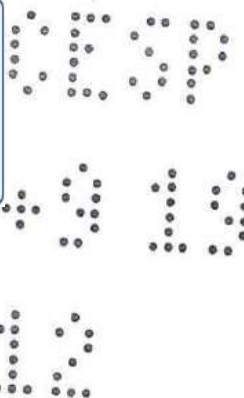
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 68380909190907170620-3; Data: 09/09/2019 09:15:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB06302-MD1C;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Assinatura]*  
Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL, OBJETO SOCIAL E PRAZO

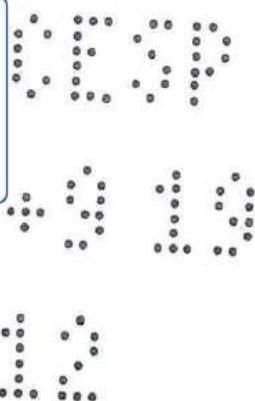
**Cláusula Primeira** - A Empresa gira sob a denominação social de “**CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI**”, e não tem adotado o nome fantasia.

**Clausula Segunda** - A sede da empresa está localizada à Rua Caetano Basso, nº 133, sala I, no bairro Parque Savoy City, Município e Estado de São Paulo, CEP: 03584-130;

**Parágrafo Único** – A empresa pode, entretanto, abrir e fechar mais filiais e depósitos fechados em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, sem estabelecimento intitulado, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira** – A empresa tem por objeto: Comercio, Serviços, Manutenções Preventivas, Corretivas, Operação em instalação de Eletrodomésticos, Desenvolvimento de Peças e Equipamentos em Aço Inoxidáveis e Utensílios para Cozinha Industrial, Equipamentos para Panificação, Maquinas para Lavanderia Industrial, Tanques Industriais para Líquidos, Equipamentos para Abatedouros, Matadouros, Hortifrúti e Hortaliças, Câmaras Frigoríficas, Refrigeradores, Câmaras Mortuárias e Equipamentos para Necropsia, Balanças de Precisão e Balanças em Geral, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração Industrial, Caldeiras e Caldeiraria em Geral, Rede de Vapor, Manutenção e Inspeção Conforme NR 13, Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos de refrigeração e Ventilação, Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; design de interiores, comercio atacadista e varejista de moveis em geral, de qualquer material, montagem de estruturas metálicas e acabamento de moveis, equipamentos para escritório, e outros produtos não especificado anteriormente, móveis para escritório e sob medida, mobiliários escolares e de auditório em geral, serviços de marcenaria, móveis planejados Utilidades Domésticas e Artigos para Cama, Mesa e Banho.

**Cláusula Quarta** - A duração da empresa é por tempo indeterminado.



## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Quinta** - O Capital Social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), divididos em 88.0000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato, distribuído na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	%	Valor em R\$
ACIR XAVIER	88.000	100%	R\$ 88.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>88.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, integralizadas no capital social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa será exercida pelo seu titular o Sr. **ACIR XAVIER**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

## CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula Sétima** - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.



**Parágrafo Único:** Decidindo-se pela distribuição dos resultados, os lucros e prejuízos serão repartidos entre os sócios da forma que assim decidirem, podendo ocorrer antecipação na distribuição de lucros mensais, trimestrais e afins.

## CAPÍTULO V – DO FALECIMENTO

**Cláusula Oitava** – No caso de falecimento ou interditado do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CAPÍTULO VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Nona** - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - O Titular- administrador **Sr. ACIR XAVIER**, declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

## CAPÍTULO VII – DO FORO

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro central da capital de São Paulo, para solucionar, quando por via judicial, as divergências que houver entre os sócios e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Educadas - João Pessoa/PB - CEP 55036-000 - www.azevedobastos.viz.br - Tel: (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5004

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 68380909190907170620-6; Data: 09/09/2019 09:15:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB06299-CSB4;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

09  
19  
12

E assim, por estar justo e combinado, assina o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 05 de setembro de 2019

ACIR XAVIER

Testemunhas:

ANTONIO LUIS BORGES GONÇALVES  
RG: 17.040.855-3 SSP/SP  
CPF: 021.974.538-23

ROSELI CORREA DOS SANTOS  
RG: 26.483.546-3 SSP/SP  
CPF: 197.507.208-14



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2019 13:24:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1343652

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/09/2020 12:19:12 (hora local)**.

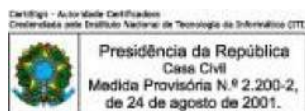
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 68380909190907170620-1 a 68380909190907170620-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9eee4c78363dc4fd6f4fda138a029741525ce6c33f2a9756ced6db325c29a84d9fa83fec3cf3810e5680ed45f7124dceeca2493bfad424b7d1b6903c6b222ea2



À  
Hospital das Clínicas de Goiás  
Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74605-020

Contato: Wilson Martins Vasconcelos Junior  
E-mail: [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)  
Telefone: (62) 3269-8349

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Câmara Frigorífica Mortuária para conservação de cadáver”, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>CÂMARA MORTUÁRIA COM 03 GAVETAS</b> - Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8; Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; 08 Portas bipartidas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox; Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; Possui 03 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal. Dimensão lateral máxima de 1,00 mm –Controlador digital com display – Rodízios Giratórios - Sistema de resfriamento por compressão; Dreno interno para higienização; Temperatura de trabalho: 0°C a 2°C; Tensão: 220v monofásico. NOBREAK INTEGRADO MARCA/FABRICANTE: <b>GRUNOX</b>		5	32.900,00	164.500,00
2	<b>CÂMARA MORTUÁRIA PARA OBESOS</b> - Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8; Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; 08 Portas bipartidas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox; Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; Possui 03 gavetas dispostas verticalmente com movimentação horizontal. Dimensão lateral máxima de 1,00 mm –Controlador digital com display – Rodízios Giratórios - Sistema de resfriamento por compressão; Dreno interno para higienização; Temperatura de trabalho: 0°C a 2°C; Tensão: 220v monofásico. NOBREAK INTEGRADO MARCA/FABRICANTE: <b>GRUNOX</b>		1	34.000,00	34.000,00
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).</b>					



Proposta nº 057/2020

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**Validade da Proposta de Preços:** 30 (trinta) dias corridos a contar da data 22/04/2020.

**Prazo de Entrega:** Em até 10 (dez) dias úteis a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO, e deverão ser entregues. Hospital das Clínicas de Goiás - Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74605-020

**Prazo de Pagamento:** Não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento

**Dados Bancários:** Banco Santander S/A - Agencia nº 0652 - Conta Corrente nº 13.003960-5.


**Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação, montagem, treinamento e testes preconizados nos manuais de operação e de serviço.

**Assistência Técnica:** Permanente durante todo o Prazo de Garantia para atendimento e reparo/solução a problemas nos equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 48 (quarenta e oito) horas.

**Impostos:** Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Declaro que temos total conhecimento e concordamos com os termos desta Dispensa de Licitação.

São Paulo, 04 de Maio de 2020.

  
Acir Xavier – Diretor Administrativo  
RG nº 23.689.236-8 SSP/SP  
CPF nº 116.522.538-74



Proposta nº 057/2020

À  
Hospital das Clínicas de Goiás  
Primeira Avenida, S/Nº - Bairro Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74605-020

Contato: Wilson Martins Vasconcelos Junior  
E-mail: [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)  
Telefone: (62) 3269-8349

### ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF


Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: CEGI Comércio de Equipamentos para Gastronomia e Inoxidáveis EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.538/0001-34, sediada na Rua Caetano Basso nº 133 – Sala I, Parque Savoy City, CEP: 03.584-130, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Acir Xavier, portador da carteira de identidade nº 23.689.236-8 e do CPF nº 116.522.538-74.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Paulo, 04 de Maio de 2020.

  
Acir Xavier – Diretor Administrativo  
RG nº 23.689.236-8 SSP/SP  
CPF nº 116.522.538-74

Licitação  
 Dispensa/Inexigibilidade  
 Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

## Alterar/Excluir Dispensa

12/05/2020 08:57:41

 A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES			UASG Responsável	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
* Modalidade de Compra	* Nº da Compra	* Ano da Compra	* Lei			
Dispensa de Licitação	00048	2020	Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)			
* Artigo	* Característica					
Art. 4º	Tradicional					
Percentual de enquadramento da instituição	10 %					
* Nº do Processo	* Valor Total da Compra (R\$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos			
23760006100202003	198.500,00	2	0			
* Objeto	Aquisição emergencial de câmaras mortuárias, bens permanentes comuns, para liberação do necrotério que irá atender à demanda criada pelo coronavírus no novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.					
500 Caracteres Disponíveis						
* Fundamento Legal	Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.					
141 Caracteres Disponíveis						
* Justificativa da Compra sem Licitação	Aquisição destinada ao enfrentamento da emergência do COVID-19					
59 Caracteres Disponíveis						
Reconhecimento da Compra						
* Data do Reconhecimento	11/05/2020					
* CPF do Responsável	* Nome	* Função				
348.041.881-34	MARCIA YASSUNAGA BRITO	Gestora Financeira				
Ratificação da Compra						
Data da Ratificação	11/05/2020					
CPF do Responsável	Nome	Função				
380.804.001-72	JOSE GARCIA NETO	Ordenador de Despesas				

Solução  SERPRO

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

## Encerrar Dispensa

12/05/2020 09:02:49

 A Dispensa de Licitação foi encerrada.

## Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00048/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não
Percentual de enquadramento da instituição	10 %			
Objeto	Aquisição emergencial de câmaras mortuárias, bens permanentes comuns, para liberação do necrotério que irá atender à demanda criada pelo coronavirus no novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.			
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração		
2	198.500,00	11/05/2020		

[Encerrar Compra](#)[Dispensa](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Amoente: **PRODUÇÃO**  
Pedido de Cotação

**Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade**

12/05/2020 09:03:53

Órgão:  UASG Responsável:

Nº da UASG:  UASG:

Nº da Compra:  \* Ano da Compra:

Modalidade de Compra:  Dispensa de Licitação  Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra:  Revogada  Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra: Data Inicial:  Data Final:

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação ou Encerramento da Compra	Ação
155904	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00048/2020	Aquisição emergencial de câmaras mortuárias, bens permanentes comuns, para liberação do necrotério q...	Dispensa de Licitação Encerrada	12/05/2020 às 09:02	<a href="#">Visualizar</a>

Um registro encontrado.

( \* ) Campo de preenchimento obrigatório.

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

Visualizar Dispensa

12/05/2020 09:04:11

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão  UASG Responsável

Modalidade de Compra  Nº da Compra  Lei  Artigo  Cotação Eletrônica

Percentual de enquadramento da instituição  %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
<input type="text" value="23760006100202003"/>	<input type="text" value="198.500,00"/>	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="0"/>

## Objeto

Aquisição emergencial de câmaras mortuárias, bens permanentes comuns, para liberação do necrotério que irá atender à demanda criada pelo coronavírus no novo Prédio de Internação, anexo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

## Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

## Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição destinada ao enfrentamento da emergência do COVID-19

## Reconhecimento da Compra

## Data do Reconhecimento

## CPF do Responsável

## Nome

## Função

## Informações Adicionais da Compra

## Data/Hora do Encerramento

às

## CPF do Responsável pelo Encerramento

Licitação  
 Dispensa/Inexigibilidade  
 Ambiente: PRODUÇÃO  
 Pedido de Cotação

Itens da Dispensa

12/05/2020 09:04:21

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00048/2020 Lei: Lei nº 13.979 Artigo: Art. 4º Cotação Eletrônica: Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens: 2 Itens Incluídos: 2 Itens Cancelados: 0

Filtro

Nº do Item: Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	M	150557 - Câmara frigorífica	-	5	Unidade	164.500,00	<a href="#">Visualizar</a>
2	M	150557 - Câmara frigorífica	-	1	Unidade	34.000,00	<a href="#">Visualizar</a>

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(\*) M - Material S - Serviço

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
 Ambiente: **PRODUÇÃO**  
 Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

12/05/2020 09:04:42

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00048/2020 Lei: Lei nº 13.979 Artigo: Art. 4º Cotação Eletrônica: Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	150557 - Câmara frigorífica

Unidade de Fornecimento: Unidade

Descrição Detalhada: CAMARA REFRIGERADA PARA CONSERVACAO DE CORPOS COM 3 GAVETAS - CAMARA MORTUARIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, DIMENSAO LATERAL MAXIMA DE 1,00M, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Unidade	32.900,00	164.500,00

Fornecedor

Marca: grunox Fabricante: grunox

Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica CPF/CNPJ: 24.325.538/0001-34 Razão Social / Nome: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
24.325.538/0001-34	CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI	164.500,00	5	grunox	-

Item Anterior Ir para o Item: 1 Ir Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras



Publicação dispensa de licitação 48/2020 (6681663)

SEI 23760.006100/2020-03 / pg. 199

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ampliação: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

12/05/2020 09:05:04

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00048/2020 Lei: Lei nº 13.979 Artigo: Art. 4º Cotação Eletrônica: Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
2	Material	150557 - Câmara frigorífica

Unidade de Fornecimento: Unidade

Descrição Detalhada: CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS 3 GAVETAS - CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unidade	34.000,00	34.000,00

Fornecedor

Marca: grunox	Fabricante: grunox
Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica	Razão Social / Nome: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI
CPF/CNPJ: 24.325.538/0001-34	

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
24.325.538/0001-34	CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI	34.000,00	1	grunox	-

Item Anterior Ir para o Item: 2 Ir Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

**A: Unidade de Compras**

**Assunto: cadastro de sub grupo de bens patrimoniais**

Atendendo solicitação vimos informar que o item a ser adquirido esta inserido no sub-grupo abaixo especificado.

**SUB-GRUPO 08 - (Aparelho e Equipamento Hospitalar e Laboratorial)**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wenceslau dos Reis, Chefe de Unidade**, em 12/05/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6681665** e o código CRC **D1686B04**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6681665

**ENE - Especificação de Nota de Empenho**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS  
1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO  
TELEFONE: (062) 3269-8408  
CNPJ: 15.126.437/0026-00  
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 61002020/0 DISPENSA LICITACAO NR.: 48/2020  
DATA GERAÇÃO: 12/05/20  
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 08/11/20  
OBSERVAÇÃO:  
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO  
NAT. DESPESA: 344905208  
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: CEGI COM. DE EQUIP. PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI-EP

CNPJ: 24.325.538/0001-34

ENDEREÇO: RUA CAETANO BASSO, 133, SALA 1

BAIRRO: PARQUE SAVOY CITY CIDADE: SAO PAULO UF: SP

TEL.: 11-22176758

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	8433	CAMARA REFRIGERADA PARA CONSERVACAO DE CORPOS COM 3 GAVETAS / CAMARA MOR TUARIA COM 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL , DIMENSAO LATERAL MAXIMA DE 1,00M, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA D E 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSAO, CONTROLAD OR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFA SICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO <b>MARCA: grunox/grunox</b>	5	0	5
			UNIDADE	32.900,0000	164.500,0000
2	14002	CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS 3 GAVETAS / CAMARA MORTUARIA PARA OBESOS CO M 3 GAVETAS DISPOSTAS VERTICALMENTE COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL, EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA DE 0 A 2 GRAUS CELSIUS, SISTEMA DE REFRIGERA CAO POR COMPRESSAO, CONTROLADOR DIGITAL COM DISPLAY, RODIZIO GIRATORIO, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, 60HZ, NOBREAK INTEGRADO <b>MARCA: grunox/grunox</b>	1	0	1
			UNIDADE	34.000,0000	34.000,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 198.500,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

**Data de Envio:**

12/05/2020 09:18:55

**De:**

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

**Para:**

danilo.souza@ebserh.gov.br  
hugo.cavalcante@ebserh.gov.br

**Assunto:**

ENES dispensa 48/2020

**Mensagem:**

Bom dia ,segue em anexo a ENE da dispensa 48/2020.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

**Anexos:**

Comprovante\_6681912\_ene.pdf

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006100/2020-03

Interessado: Marcia Yassunaga Brito, Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Jorge Luiz da Costa

À Unidade de Contratos HC-UFG/EBSERH

Solicitamos a publicação dessa dispensa de licitação no DOU.  
Retornar para a Unidade de Compras com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 12/05/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6682208** e o código CRC **54B1A8C4**.

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6682208



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.002719/2020-31

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

#### **À Unidade De Programação Orçamentária e Financeira**

#### **Assunto: Dispensa de Licitação**

#### **Objeto: Material para reabilitação órtese e prótese**

1. Os autos foram remetidos à Unidade de Compras em 19/02/2020 – UC/SA/GAF/HC-UFG para registro no comprasnet e efetivação da compra, Dispensa de Licitação nº 09/2020.
2. O processo aquisitório foi registrado no SIASGnet e site do HC 5300548 considerando à habilitação documental válida da empresa, conforme documento 5300443.
3. Logo, foi emitida a ENE referente aos itens 5300712 podendo esta ser encontrada no documento SEI 5300568 com data de emissão em 19/02/2020 e data de vencimento em 19/03/2020.
4. Por fim, remetemos os autos à Unidade De Programação Orçamentária e Financeira para emissão de Nota de Empenho e prosseguimento dos trâmites processuais.

---

**Referência:** Processo nº 23760.006100/2020-03 SEI nº 6682393